SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 06 de Setembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XIV | Nº 3151

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2020 / 2021

Presidente	**Campos Verdes**	**Haroldo Naves Soares**
1º Vice-Presidente	**Jaraguá**	**Paulo Vitor Avelar**
2º Vice-Presidente	**Campestre de Goiás**	**Fabiano Queiroz Capuzzo**
Diretor Administrativo	**Santa Helena de Goiás**	**João Alberto Vieira Rodrigues**
Diretor Administrativo Substituto	**Panamá**	**José Willian Coelho de Paula**
Diretor Financeiro	**Turvelândia**	**Siron Queiroz dos Santos**
Diretor Financeiro Substituto	**Bonfinópolis**	**Kelton Pinheiro**
Diretor Escola de Gestão Pública	**São Luiz de Montes Belos**	**Eldecírio da Silva**
Diretor Legislativo	**Quirinópolis**	**Romisdete Pereira Neves**

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

COMISSAO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 023/2023

A Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão de Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que o Presidente da Câmara, emitiu ato de contratação no Processo Administrativo nº 023/2023, tendo por objeto Credenciamento de veículos de comunicação de mídia propagadoras de informações: emissora de rádio (AM e FM com canal aberto), mídias extensivas digitais, jornais e revistas, sendo mídias que atuam incisivamente no município de Quirinópolis ou região, visando a prestação de serviços de divulgação de matérias institucionais, informativos de atividades, processos e sessões legislativas, programas, serviços, roteiros, campanhas e eventos realizados ou a serem realizados pelo Poder Legislativo Municipal de Quirinópolis, previamente elaborado, de acordo com este instrumento, contrato nº 012/2023 com a empresa FUNDAÇÃO CULTURAL SANTA HELENA (RÁDIO SUL GOIANA), CNPJ: 01.083.060/0003-40; contrato nº 013/2023 com a empresa PORTO SANTOS RÁDIO DIFUSÃO (RÁDIO CANADÁ), CNPJ: 03.922.941/0001-70; contrato nº 014/2023 com a empresa ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL RIO DAS PEDRAS (RÁDIO LÍDER FM), CNPJ: 02.684.146/0001-29 e contrato nº 015/2023 com a empresa RÁDIO ALVORADA DE QUIRINOPOLIS LTDA-ME, CNPJ: 01.735.596/0001-30. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação pertinente a matéria. Maiores informações poderão ser obtidas na sala da Diretoria desta Câmara, em horário normal de expediente.

Quirinópolis-GO, 1º de setembro de 2023.

BRUNO FREITAS NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:D8EED8D1

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 237

PORTARIA Nº 237/23, QUIRINÓPOLIS-GO, 05 DE SETEMBRO DE 2023.

"Concede adicional de titularidade e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELO REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO

Considerando a Lei Municipal nº 1.717/90, artigo 117, "c" (Lei Orgânica do Município de Quirinópolis);

Considerando o processo administrativo nº 668/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora MÁRCIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS, lotada no Cargo de Controlador Interno da Câmara Municipal de Quirinópolis, o adicional de titularidade previsto no artigo 117, "c", da Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, com acréscimo de 15% (quinze por cento) sobre seu salário base.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de setembro de 2023.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:88C501FB

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 238

PORTARIA Nº 238/23, QUIRINÓPOLIS-GO, 05 DE SETEMBRO DE 2023.

"Concede Férias e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELO REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO

R E S O L V E:

Artigo 1.º Conceder férias a servidora JULIANA ROSA MORAES, lotada no Cargo de Agente de Serviços Administrativos I, sendo 10 (dez) dias no período de 06 a 15 de dezembro de 2023 e 20 (vinte) dias no período de 15 de fevereiro a 05 de março de 2024, relativas ao exercício 2022/2023.

Artigo 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de setembro de 2023.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:C1B7A301

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

PODER EXECUTIVO
DECRETO DE DISPENSA N° 394/2023, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

"Declara a Dispensa de Licitação para elaboração de projeto de ponte sobre o córrego Lageado E dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o objeto de serviço por ora pretendida, sendo despesa com elaboração de projeto de ponte sobre o córrego Lageado;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço objetivando o a continuidade dos serviços prestado do Secretaria Municipal de Infraestrutura de Amaralina;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para contratação de empresa para serviço de consultoria técnica especializada em engenharia para elaboração de projetos de engenharia para atender a departamento de infraestrutura de Amaralina-GO.

DECRETA:
contratação de empresa para serviço de consultoria técnica especializada em engenharia para elaboração de projetos de engenharia para atender a departamento de infraestrutura de Amaralina-GO, por meio da empresa DUETTO SOLUCOES E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47.077.477/0001-22,localizada na R DONA MARIA C. M. DE FIGUQEIREDO N°384 – VI SANTA MARIA – CONJUNTO CAICARA – QAUDRA 14 LOTE 09 SALA 01 - CEP 74.775-017 – GOIANIA-GO.

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, em favor da empresa DUETTO SOLUCOES E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47.077.477/0001-22,localizada na R DONA MARIA C. M. DE FIGUQEIREDO N°384 – VI SANTA MARIA – CONJUNTO CAICARA – QAUDRA 14 LOTE 09 SALA 01 - CEP 74.775-017 – GOIANIA-GO**,**para contratação de empresa para serviço de consultoria técnica especializada em engenharia para elaboração de projetos de engenharia para atender a departamento de infraestrutura de Amaralina-GO, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de setembro de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa DUETTO SOLUCOES E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47.077.477/0001-22,localizada na R DONA MARIA C. M. DE FIGUQEIREDO N°384 – VI SANTA MARIA – CONJUNTO CAICARA – QAUDRA 14 LOTE 09 SALA 01 - CEP 74.775-017 – GOIANIA-GO**,**para assinar o contrato de serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 05 dias de setembro de 2023.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina - GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:4B1E508B

PODER EXECUTIVO
DECRETO DE DISPENSA N° 395/2023, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

"Declara a Dispensa de Licitação para curso de regularização fundiária urbana E dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o objeto de serviço por ora pretendida, sendo despesa com curso de regularização fundiária urbana;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço objetivando o a continuidade dos serviços prestado do Fundo Municipal de Assistência Social de Amaralina;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para curso de regularização fundiária urbana para capacitação de servidores para atender ao Municipio de Amaralina.

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para curso de regularização fundiária urbana para capacitação de servidores para atender ao Municipio de Amaralina, por meio da empresa INSTITUTO HABITA DO BRASIL TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.665.632/0001-11,localizada na R DEPUTADO HEITOR ALENCAR FURTADO N°3350–SALA 901 ANDAR 09 COND OPUS ONE ECOVILLE – CAMPO COMPRIDO CEP 81.200-528– CURITIBA-PR.

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de**R$ 2.961,00 (dois mil novecentos e sessenta e um reais)**, em favor da empresa INSTITUTO HABITA DO BRASIL TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.665.632/0001-11,localizada na R DEPUTADO HEITOR ALENCAR FURTADO N°3350–SALA 901 ANDAR 09 COND OPUS ONE ECOVILLE – CAMPO COMPRIDO CEP 81.200-528– CURITIBA-PR**,**para curso de regularização fundiária urbana para capacitação de servidores para atender ao Municipio de Amaralina, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de setembro de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa INSTITUTO HABITA DO BRASIL TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.665.632/0001-11,localizada na R DEPUTADO

HEITOR ALENCAR FURTADO N°3350–SALA 901 ANDAR 09 COND OPUS ONE ECOVILLE – CAMPO COMPRIDO CEP 81.200-528– CURITIBA-PR**,**para assinar o contrato de Serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 05 dias de setembro de 2023.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina - GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:217C8F54

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 025-R/2023 – ADM (REPUBLICAÇÃO)

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 025-R/2023 – ADM (REPUBLICAÇÃO)
PROCESSO: Nº 2722/2023
TIPO: MAIOR LANCE OU OFERTA
Objeto: Contratação de Instituição Financeira Pública ou Privada para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas abrangendo os admitidos durante a vigência e execução do contrato da Administração Direta e Indireta do Município de Amorinópolis, Estado de Goiás.
Data: 22 de setembro de 2023, com início às 09h:00min
Local: Sede da Prefeitura Municipal de Amorinópolis/GO – Sala de Licitações.
Informações Complementares e Aquisição do Edital pelo Telefone: (64) 3677-1151 – licitacaoamorinopolis@outlook.com e www.amorinopolis.go.gov.br.

JOSE MARCOS XAVIER -
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:CC501FF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023 – FMS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023 – FMS
PROCESSO: Nº 3083/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: Contratação de empresa especializada em vendas de veículo automotor, para aquisição de um **VEÍCULO AUTOMOTOR POPULAR TIPO (SEDAN) ZERO KM**. Atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Amorinópolis/GO. Especificações técnicas no quadro descritivo do termo de referência do Edital.
Data: 25 de setembro de 2023, com início às 09h:00min.
Local: Sede da Prefeitura Municipal de Amorinópolis/GO – Sala de Licitações.
Informações Complementares e Aquisição do Edital pelo Telefone: (64) 3677-1151 – licitacaoamorinopolis@outlook.com e www.amorinopolis.go.gov.br.

JOSE MARCOS XAVIER -
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:D3D2BBED

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº859/2023

PORTARIA FMS Nº859/2023 05 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor RENATO MAIA CARRIJO, Funcionário Público Municipal, lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº 912.301.601-91, a realizar viagem à cidade de PARANAIBA-MS, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente para realização de consulta, retorno e exames médicos, conduzindo o veiculo: FIAT MOBI – PLACA: PQW-6105 desta municipalidade com saída no dia: 04/09/2023, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Cinco dias do mês de Setembro do ano de 2023 (05/09/2023).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:7D7798DB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº023/2023

ERRATA Nº 023/2023

Venho por meio deste, informar o cancelamento da **PORTARIA FMS Nº 852/2023 de 05 de SETEMBRO de 2023**, que dispõe sobre autorização de viagem ao motorista **SEBASTIÃO SEVERINO DA SILVA,** CPF nº **501.956.541-53.**

Secretaria Municipal de Saúde de Aporé**,** Estado de Goiás, aos Cinco dias do mês de Setembro do ano de Dois mil e Vinte e Três (05/09/2023).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:FDE854FD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº866/2023

PORTARIA FMS Nº866/2023 05 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor SEBASTIÃO SEVERINO DA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 501.956.541-53, a realizar viagem à cidade de GOIÂNIA-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para buscar pacientes que foram realizar retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veiculo: VAN TRANSIT PLACA: SCR8G07 desta municipalidade com saída no dia: 01/09/2023, e retorno previsto para o dia: 02/09/2023, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$186,00 (Cento e Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada totalizando um valor de R$86,00 (Oitenta e seis reais) e despesa com 01(uma) Pernoite no valor de R$100,00 (cem reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Cinco dias do mês de Setembro do ano de Dois mil e Vinte e Três (05/09/2023).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:A8904278

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº860/2023

PORTARIA FMS Nº860/2023 05 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor SEBASTIÃO SEVERINO DA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 501.956.541-53, a realizar viagem à cidade de GOIÂNIA-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para buscar pacientes que foram realizar retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veiculo: FIAT DOBLO – PLACA: RBP8C33 desta municipalidade com saída no dia: 05/09/2023, e retorno previsto para o dia: 06/09/2023, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$186,00 (Cento e Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada totalizando um valor de R$86,00 (Oitenta e seis reais) e despesa com 01(uma) Pernoite no valor de R$100,00 (cem reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Cinco dias do mês de Setembro do ano de Dois mil e Vinte e Três (05/09/2023).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:B8727E32

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº861/2023

PORTARIA FMS Nº861/2023 05 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor SEBASTIÃO SEVERINO DA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 501.956.541-53, a realizar viagem à cidade de JATAÍ-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente encaminhado para tratamento clínico especializado (EMERGÊNCIA), conduzindo o veiculo: AMBULANCIA SAVEIRO PLACA: PRI-4798 desta municipalidade com saída no dia: 04/09/2023, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Cinco dias do mês de Setembro do ano de Dois mil e Vinte e Três (05/09/2023).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:905A10BB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº862/2023

PORTARIA FMS Nº862/2023 05 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor THIAGO DENNER DA SILVA, motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº 956.226.401-72, a realizar viagem à cidade de GOIÂNIA-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente encaminhado para tratamento clínico especializado (EMERGÊNCIA), conduzindo o veiculo: AMBULANCIA PEUGEOT PLACA-RCA2H89 desta municipalidade com saída no dia: 03/09/2023, e retorno previsto para o dia: 04/09/2023, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$186,00 (Cento e Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$86,00 (Oitenta

e Seis reais) e despesa com 01 (uma) Pernoite no valor de R$100,00 (Cem reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Cinco dias do mês de Setembro do ano de Dois mil e Vinte e Três (05/09/2023).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:65E19421

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº863/2023

PORTARIA FMS Nº863/2023 05 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor o servidor ELIZEU DE OLIVEIRA BISPO, motorista, lotado no Departamento de Transporte, CPF nº 085.056.968-08, a realizar viagem à cidade de SANTA HELENA DE GOIÁS-GO e GOIÂNIA-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar e buscar pacientes encaminhado para tratamento clínico especializado (EMERGÊNCIA), conduzindo o veiculo: AMBULANCIA SAVEIRO PLACA: PRI-4798desta municipalidade com saída no dia: 05/09/2023, e retorno previsto para o dia: 07/09/2023, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$329,00 (Trezentos e Vinte e Nove reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 03 (três) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando um valor de 129,00(Cento e Vinte e Nove reais), e despesas com 02 (duas) Pernoites no valor de 100,00(Cem reais) cada, totalizando um valor de 200,00(duzentos reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Cinco dias do mês de Setembro do ano de Dois mil e Vinte e Três (05/09/2023).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:5A23F27E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº864/2023

PORTARIA FMS Nº864/2023 05 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a servidora LUZIA BITENCUR PAPAROTO, motorista, lotada no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº 022.762.811-03, a realizar viagem à cidade de JATAÍ - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames e consultas médicas (Hemodiálise), conduzindo o veiculo: VAN TRANSIT PLACA: SCR8G07 desta municipalidade com saída no dia: 05/09/2023, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Cinco dias do mês de Setembro do ano de Dois mil e Vinte e Três (05/09/2023).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:F380AE8E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº865/2023

PORTARIA FMS Nº865/2023 05 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor FABRICIO DE LIMA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 854.919.771-87, a realizar viagem à cidade de SÃO JOSE DO RIO PRETO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente para realização de exames e consultas medicas, conduzindo o veiculo: UNO PLACA: PQD - 6254 desta municipalidade com saída no dia: 05/09/2023, e retorno previsto para o dia 06/09/2023, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$422,00 (Quatrocentos e Vinte e Dois reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 04 (quatro) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$172,00 (Cento e Setenta e Dois reais), despesa com 01 (uma) Pernoite no valor de R$100,00 (Cem reais) e despesa com Abastecimento no valor de R$150,00 (Cento e Cinquenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Cinco dias do mês de Setembro do ano de Dois mil e Vinte e Três (05/09/2023).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:AA70CBAE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO:057/2023

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. º 057/2023

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **20 de setembro de 2023, às 09:00 horas**, no Sistema BNC, **PREGÃO ELETRÔNICO**, visando registro de preços para aquisição de materiais de construção para manutenção do FME, conforme descrito no modelo de proposta anexo ao Edital de Pregão nº 057/2023 nos termos da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021 O Edital e arquivo eletrônico, só poderão ser retirados no site www.chapadãodoceu.go.gov.br. Para maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, ou pelo telefone 0**64 3634-1228.

Chapadão do Céu – GO, 05 de setembro de 2023.

RICARDO HIMURO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:3E3FE891

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ABERTURA PREGÃO ELETRONICO:057/2023

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Exmo. Sr. **Ludimar Aparecido Pereira da Costa**, Gestor do Executivo do município de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 10.520/02, na forma de lei.

Considerando a Requisição de compras solicitada pela FMS, motivada pela real necessidade de **registro de preços para aquisição de materiais de construção para manutenção do FME.** Considerando a Declaração de existência de dotação orçamentária exarada pelo Departamento de Contabilidade;

Considerando a Certidão exarada pelo Controle Interno constatando a existência de saldo suficiente para garantir o cumprimento das obrigações;

RESOLVE junto à Comissão Permanente de Licitação **AUTORIZAR** a abertura de processo licitatório para **registro de preços para aquisição de materiais de construção para manutenção do FME.** Isto posto, observados os termos da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, **seja encaminhado o presente feito a Comissão Permanente de Licitação para designação e confecção do processo de licitação cabível e respectivamente, elaboração do EDITAL e fases posteriores, tudo conforme o disposto na citada Lei nº14.133 de 01 de abril de 2021.**

Chapadão do Céu-GO, 05 de setembro de 2023.

LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA
Gestor do Executivo

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:5D1D4A85

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESIGNAÇÃO DO GESTOR PREGÃO ELETRONICO:057/2023

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

O Gestor do Executivo, no uso de suas atribuições legais e atendendo a resolução normativa nº 007/2008 do TCM, DESIGNA o SR. **LUCAS BORILLE**, para efetuar a fiscalização do presente procedimento licitatório, englobando conferencia e recebimento dos objetos do Pregão Eletrônico nº. 057/2023 e demais atribuições inerentes ao encargo.

Chapadão do Céu, 05 de setembro de 2023.

LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA
Gestor do Executivo

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:B5A83D85

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 250/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N.º 250/2023
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA N° 003/2023.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: LPM SAUDE INTEGRATIVA LTDA
RESPONSAVEL TÉCNICO: Larissa Peres de Moraes
OBJETO: O presente credenciamento ora firmado entre as partes se destina na prestação de serviços **MÉDICO CLÍNICO GERAL/PLANTONISTA,** (pessoa jurídica) sem vínculo empregatício, que serão executados pelo (a) CONTRATADO (A) com o devido zelo, urbanidade e dedicação, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 294.800,00 (duzentos e noventa e quatro mil e oitocentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 07 DE AGOSTO DE 2023.
VIGENCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2023

RICARDO HIMURO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:C485F1A9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 246/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N.º 246/2023
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA FÍSICA N° 003/2023.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: RODRIGO DIAS DE SOUSA
OBJETO: O presente credenciamento ora firmado entre as partes se destina na prestação de serviços como **TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA HOSPITAL**, pessoa física) sem vínculo empregatício, que serão executados pelo(a) **CONTRATADO (A)** com o devido zelo, urbanidade e dedicação, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 48.250,00 (quarenta e oito mil duzentos e cinquenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 07 DE AGOSTO DE 2023.
VIGENCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2023

RICARDO HIMURO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:2AC05744

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 247/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N.º 247/2023

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA FÍSICA N° 003/2023.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: MARIA FERREIRA CARVALHO DOS SANTOS
OBJETO: O presente credenciamento ora firmado entre as partes se destina na prestação de serviços como **ASSISTENTE SOCIAL**, pessoa física) sem vínculo empregatício, que serão executados pelo(a) **CONTRATADO (A)** com o devido zelo, urbanidade e dedicação, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 29.750,00 (vinte e nove mil setecentos e cinquenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 07 DE AGOSTO DE 2023.
VIGENCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2023

RICARDO HIMURO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:97B4BA65

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 248/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N.º 248/2023
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA FÍSICA N° 003/2023.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: ADRIANA CINTIA MARQUES
OBJETO: O presente credenciamento ora firmado entre as partes se destina na prestação de serviços como **PSICÓLOGA**, pessoa física) sem vínculo empregatício, que serão executados pelo(a) **CONTRATADO (A)** com o devido zelo, urbanidade e dedicação, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 19.750,00 (dezenove mil setecentos e cinquenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 07 DE AGOSTO DE 2023.
VIGENCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2023

RICARDO HIMURO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:034FA55A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 249/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N.º 249/2023
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA FÍSICA N° 003/2023.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: ISABELA RACOLTTI
OBJETO: O presente credenciamento ora firmado entre as partes se destina na prestação de serviços como **NUTRICIONISTA**, pessoa física) sem vínculo empregatício, que serão executados pelo(a) **CONTRATADO (A)** com o devido zelo, urbanidade e dedicação, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 29.750,00 (vinte e nove mil setecentos e cinquenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 07 DE AGOSTO DE 2023.
VIGENCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2023

RICARDO HIMURO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:ECFD767B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 255/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N.º 255/2023
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA N° 003/2023.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: LAZARO XAVIER NETO ME
RESPONSAVEL TÉCNICO: LAZARO XAVIER NETO
OBJETO: O presente credenciamento ora firmado entre as partes se destina na prestação de serviços **MÉDICO ESPECIALISTA EM UROLOGIA COM SOBREAVISOS DE ESPECIALIDADE EM UROLOGIA,** (pessoa jurídica) sem vínculo empregatício, que serão executados pelo (a) CONTRATADO (A) com o devido zelo, urbanidade e dedicação, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 106.700,00 (cento e seis mil e setecentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 17 DE AGOSTO DE 2023.
VIGENCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2023

RICARDO HIMURO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:91D8208D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 251/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N.º 251/2023
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA FÍSICA N° 008/2023.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: JESSYLAINE APARECIDA SILVA DE SOUSA
OBJETO: O presente credenciamento ora firmado entre as partes se destina na prestação de serviços como **FONOAUDIÓLOGA**, pessoa física) sem vínculo empregatício, que serão executados pelo(a) **CONTRATADO (A)** com o devido zelo, urbanidade e dedicação, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 07 DE AGOSTO DE 2023.
VIGENCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2023

RICARDO HIMURO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:338D00AF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 252/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N.º 252/2023
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA FÍSICA N° 008/2023.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: LUCILA FERREIRA DA SILVA
OBJETO: O presente credenciamento ora firmado entre as partes se destina na prestação de serviços como **FONOAUDIÓLOGA**, pessoa física) sem vínculo empregatício, que serão executados pelo(a) **CONTRATADO (A)** com o devido zelo, urbanidade e dedicação, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 07 DE AGOSTO DE 2023.
VIGENCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2023

RICARDO HIMURO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:F5C3076E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 253/2023

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS Nº 253/2023
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76493/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: **TORK EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia por meio de empreitada global, pela modalidade de menor preço global para reforma da cobertura UBS – CAMPO VERDE em Chapadão do Céu-GO.
VALOR: R$ 106.724,36 (cento e seis mil setecentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos).
DATA DE ASSINATURA: 08 DE AGOSTO DE 2023.
DATA DE VIGENCIA: 08/08/2023 A 08/10/2023.

RICARDO HIMURO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:B57681E1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 254/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N° 254/2023
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 76516/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: INSTITUTO TOP TREINAMENTO LTDA
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, especializada e devidamente capacitada para prestação de serviço profissional que visa capacitar os profissionais do SAMU, com foco em urgência e emergência, para prestar assistência em um incidente clinico ou traumático, em Treinamento Operacional Padrão, com prova pratica e teórica duração Mínima de 50 horas.
VALOR DO CONTRATO: **R$ 5.710,00 (cinco mil setecentos e dez reais)**.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16 DE AGOSTO DE 2023 A 16 DE SETEMBRO DE 2023.
DATA DE ASSINATURA: 16 DE AGOSTO DE 2023.

RICARDO HIMURO
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:AE03E2F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2023

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO: N.º 156/2023
MODALIDADE: EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 010/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADO: N. A. ENGEL
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas especializadas classificadas como Restaurante localizadas no município de Chapadão do Céu – GO para posterior contratação por meio de registro de preços e prestação de serviços de hotelaria e fornecimento de alimentação e refeição a fim de possibilitar o atendimento cordial à autoridades, gestores, e demais visitantes convidados do município para o ano de 2023.
VALOR: **R$ 54.000,00** (cinquenta e quatro mil reais)**.**
DATA DE ASSINATURA: 18 DE AGOSTO DE 2023
DATA DE VIGENCIA: 18/08/2023 A 31/12/2023

RICARDO HIMURO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:108B9F7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2023

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO: N.º 157/2023
MODALIDADE: EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 010/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADO: JORGE FERREIRA DE ALMEIDA E CIA LTDA
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas especializadas classificadas como Hotel localizadas no município de Chapadão do Céu – GO para posterior contratação por meio de registro de preços e prestação de serviços de hotelaria e fornecimento de alimentação e refeição a fim de possibilitar o atendimento cordial à autoridades, gestores, e demais visitantes convidados do município para o ano de 2023.
VALOR: **R$ 42.750,00** (quarenta e dois mil setecentos e cinquenta reais)**.**
DATA DE ASSINATURA: 18 DE AGOSTO DE 2023
DATA DE VIGENCIA: 18/08/2023 A 31/12/2023

RICARDO HIMURO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:A6E53EEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2023

CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO: N° 153/2023
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 76380/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADO: YOUNG ASSESSORIA MUSICAL LTDA
OBJETO: O presente contrato de Pessoa Jurídica, no tocante à realização de Show artístico, por intermédio de artistas cantores denominados simplesmente como “Banda Young", para realização de evento público, realizado em praça pública, em comemoração ao réveillon, com realização prevista para o dia 31 de dezembro de 2023 – Domingo, no município de Chapadão do Céu – GO.
VALOR DO CONTRATO: **R$ 41.973,55 (quarenta e um mil novecentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04 de agosto de 2023 a 31 de janeiro de 2024.
DATA DE ASSINATURA: 04 DE AGOSTO DE 2023.

RICARDO HIMURO
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:E5EAF95F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO: N.º 035/2023
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA 002/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
CONTRATADA: JOAQUIM MARIANO DE ABREU
OBJETO: Aquisição de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos de educação básica pública matriculada nas Escolas Dona Amélia Garcia Cunha, Flores do Cerrado, Cemei Eserci, Cemei Alexander, EJA, verba FNDE/ PNAE, 2º Semestre de 2023.
VALOR: R$ 39.989,00 (trinta e nove mil novecentos e oitenta e nove reais).
DATA DE ASSINATURA: 29 DE AGOSTO DE 2023
DATA DE VIGENCIA: 29/08/2023 A 31/12/2023

RICARDO HIMURO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:D30EF1D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO: N.º 036/2023
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA 002/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
CONTRATADA: ONILSON SURDI
OBJETO: Aquisição de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos de educação básica pública matriculada nas Escolas Dona Amélia Garcia Cunha, Flores do Cerrado, Cemei Eserci, Cemei Alexander, EJA, verba FNDE/ PNAE, 2º Semestre de 2023.
VALOR: R$ 33.980,00 (trinta e três mil novecentos e oitenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 29 DE AGOSTO DE 2023
DATA DE VIGENCIA: 29/08/2023 A 31/12/2023

RICARDO HIMURO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:B1A99E79

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO: N.º 037/2023
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA 002/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
CONTRATADA: PETRONA OVANDO ORUEZ
OBJETO: Aqauisição de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos de educação básica pública matriculada nas Escolas Dona Amélia Garcia Cunha, Flores do Cerrado, Cemei Eserci, Cemei Alexander, EJA, verba FNDE/ PNAE, 2º Semestre de 2023.
VALOR: R$ 29.041,00 (vinte e nove mil e quarenta e um reais).
DATA DE ASSINATURA: 29 DE AGOSTO DE 2023
DATA DE VIGENCIA: 29/08/2023 A 31/12/2023

RICARDO HIMURO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:0BBC9AF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO: N.º 038/2023
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA 002/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
CONTRATADA: OLMES SURDI
OBJETO: Aquisição de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos de educação básica pública matriculada nas Escolas Dona Amélia Garcia Cunha, Flores do Cerrado, Cemei Eserci, Cemei Alexander, EJA, verba FNDE/ PNAE, 2º Semestre de 2023.
VALOR: R$ 17.480,00 (dezessete mil quatrocentos e oitenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 29 DE AGOSTO DE 2023
DATA DE VIGENCIA: 29/08/2023 A 31/12/2023

RICARDO HIMURO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:A654D55B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 154/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2023
PROCESSO Nº 9075/2023
MODALIDADE: REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: J. Z DALMOLIN LTDA
OBJETO: Eventual Registro de preços para eventual aquisição de materiais para pavimentação e manutenção de vias e estradas.
VALOR: R$ 201.279,20 (duzentos e um mil duzentos e setenta e nove reais e vinte centavos).
DATA DE ASSINATURA: 14 DE AGOSTO DE 2023
DATA DE VIGENCIA: 14/08/2023 A 14/08/2024

RICARDO HIMURO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:B5C60860

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2023

1º TERMO ADITIVO 001.030/2023 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO: Nº 030/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADO: **COMERCIAL A & P LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA**
OBJETO: O objeto do contrato é a **Aquisição de uniformes para manutenção da Secretaria De Transporte Obras E Transporte,** Fica prorrogado o prazo do contrato de fornecimento nº 030/2023 pelo período de 03 (três) meses, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia 01 de julho de 2023 até o dia 30 de setembro de 2023.
VIGÊNCIA DO TERMO: 01 DE JULHO DE 2023 À 30 DE SETEMBRO DE 2023.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 15 DE JUNHO DE 2023.

RICARDO HIMURO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:1D4B123F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO Nº 077/2023

Diorama-Go, 01 de setembro de 2023.

Decreto nº 077/2023

"Dispõe sobre o retorno de servidora ao órgão de origem e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, Decreta:
Art. 1º - A pedido de servidora fica encerrado a disposição da Sra. **VIVIANE DE DEUS COSTA E LIMA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 4.***.272 SSP/GO e CPF nº 779.***.***-59, ocupante do cargo de Professora 40 HS, cedida ao Município de Diorama e o retorno a partir de 05/09/2023 da Servidora ao órgão de origem.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás ao 1º dia do mês de setembro de 2023.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:DF4AFD31

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO Nº 078/2023

Diorama-Go, 01 de setembro de 2023.

Decreto nº 078/2023

"Dispõe sobre o retorno de servidora ao órgão de origem e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, Decreta:
Art. 1º - A pedido de servidora fica encerrado a disposição da Sra. **RAINEGREISE GARCIA SANTOS**, brasileira, casada, portadora do RG nº 5.***.926 SPTC-GO e CPF nº 029.***.***-13, ocupante do cargo de Professora 40 HS, cedida ao Município de Diorama e o retorno a partir de 05/09/2023 da Servidora ao órgão de origem.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás ao 1º dia do mês de setembro de 2023.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:9629DE73

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO Nº 079/2023

Diorama-Go, 01 de setembro de 2023.

Decreto nº 079/2023

"Concede disposição de servidor público ao Governo do Estado de Goiás e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, Decreta:
Art. 1º - Fica concedida a disposição do Servidor Municipal **PAULO HENRIQUE ITACARAMBY GARCIAS,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº 7009128 PC/GO e CPF nº 080.333.911-97, ao Governo do Estado de Goiás, para prestar serviços na SEFAZ/AGENFA da cidade de Diorama-GO, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, até 31 de dezembro de 2024.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 11 de julho e 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás ao 1º dia do mês de setembro de 2023.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:E2A3CFBF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ARP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 390 /2023

Processo: 2156/2023
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: HPLUS HOSPITALAR, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ N° 43.644.546/0001-98
Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico: 35/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORES DE GOIÁS.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Valor total: R$ 7.112,00 (Sete Mil e Cento e Doze Reais)
Prazo de Vigência: 12 meses (01/08/2023 à 01/08/2024)

CLEYSONN DE SOUZA ARAÚJO.
Presidente da CPL. Decreto 975/2023. 05 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Tiago Marciel Braga
Código Identificador:9372A298

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORES DE GOIÁS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

O MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 01.740.497/0001-47, telefone: (62) 3448-1314, torna-se público para conhecimento dos interessados que fará realizar no **dia 21 de setembro de 2023 às 08:00h**, em sessão pública, pelo Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC, **www.bnccompras.com**, na forma do Decreto 10.024/2019, da Lei nº10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93, Medida Provisória 1.167/2023 e Decreto Municipal 906/2023, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 32/2023, menor preço por item**, visando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMULAS ALIMENTARES NUTRICIONAIS, ALIMENTOS EM PÓ E LÍQUIDOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORES DE GOIÁS,** conforme especificado no anexo I, (Termo de Referência), parte integrante do presente edital.

Flores de Goiás – GO, 05 de setembro de 2023.

Publique-se**.**

CLEYSONN DE SOUZA ARAÚJO.
Pregoeiro – Decreto N. 975/2023.

Publicado por:
Tiago Marciel Braga
Código Identificador:673B7C8B

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº1400/2023

PORTARIA Nº 1.400/2023

Concede diária ao servidor

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 284/2021,
RESOLVE
Art. 1º Conceder 2 (DUAS) diárias no valor de R$ 150,00 cada, ao servidor **JOCELI JOSÉ DOS SANTOS, CPF**: **678.888.010-72**, ocupante do cargo **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA,** para

viagem a cidade de **FORMOSA/GO,** nos dias **04** e **05/09/2023,** para tratar de demandas do município.

Art. 2º A comprovação do deslocamento a serviço do Município deve ser juntada ao processo de concessão da viagem.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás, **05 de setembro de 2023.**

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado por:
Darlene da Silva Dário
Código Identificador:74CEE2EA

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº1015/2023

DECRETO Nº 1.015 DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre exoneração de Servidor Público Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo;

CONSIDERANDO o Processo nº 2990/2023 da Servidora Pública Municipal, **Sra. KAELE CRISTINA GONÇALVES DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 893.131.431-00 e portadora do RG nº 4116733 2ª via DGPC/GO, matrícula nº 99, concursada nesta municipalidade no cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a qual solicita sua exoneração a partir do dia 29/08/2023;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica **EXONERADA** a Servidora Pública Municipal, **Sra. KAELE CRISTINA GONÇALVES DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 893.131.431-00 e portadora do RG nº 4116733 2ª via DGPC/GO, matrícula nº 99, concursada nesta municipalidade no cargo de **PROFESSORA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 29 de agosto de 2023.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD dia 29/08/2023

Publicado por:
Darlene da Silva Dário
Código Identificador:047173A8

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 1016/2023

DECRETO Nº 1.016 DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre exoneração de Servidor Público Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo;

CONSIDERANDO o Processo nº 2999/2023 da Servidora Pública Municipal, **Sra. LEUDA CARNEIRO RIBEIRO**, inscrita no CPF nº 625.000.741-53 e portadora do RG nº 2697825 SSP/GO, matrícula nº 318, concursada nesta municipalidade no cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a qual solicita sua exoneração a partir do dia 30/08/2023;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica **EXONERADA** a Servidora Pública Municipal, **Sra. LEUDA CARNEIRO RIBEIRO**, inscrita no CPF nº 625.000.741-53 e portadora do RG nº 2697825 SSP/GO, matrícula nº 318, concursada nesta municipalidade no cargo de **PROFESSORA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, AOS 30 DE AGOSTO DE 2023.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD NO DIA 30/08

Publicado por:
Darlene da Silva Dário
Código Identificador:9A1FDB7E

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº1017/2023

DECRETO Nº 1.017 DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre exoneração de Servidor Público Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo;

CONSIDERANDO o Processo nº 3002/2023 da Servidora Pública Municipal, **Sra. NEUSA DO ESPIRITO SANTO DE ANDRADE**, inscrita no CPF nº 305.988.771-34 e portadora do RG nº 2131297 2ª VIA DGPC/GO, matrícula nº 192, concursada nesta municipalidade no cargo de **TÉCNICA EM NUTRIÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a qual solicita sua exoneração a partir do dia 30/08/2023;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica **EXONERADA** a Servidora Pública Municipal, **Sra. NEUSA DO ESPIRITO SANTO DE ANDRADE**, inscrita no CPF nº 305.988.771-34 e portadora do RG nº 2131297 2ª VIA DGPC/GO, matrícula nº 192, concursada nesta municipalidade no cargo de **TÉCNICA EM NUTRIÇÃO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos válidos a partir de **01/09/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 30 de agosto de 2023.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DIA 30/08/2023

Publicado por:
Darlene da Silva Dário
Código Identificador:7148BC84

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 1018/2023

DECRETO Nº 1.018 DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre exoneração de Servidor Público Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo;

CONSIDERANDO o Processo nº 3012/2023 da Servidora Pública Municipal, **Sra. DEENE DIVINA CARDOSO DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 848.391.201-53 e portadora do RG nº 2806259 SSP/DF, matrícula nº 516, concursada nesta municipalidade no cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a qual solicita sua exoneração a partir do dia 01/09/2023;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica **EXONERADA** a Servidora Pública Municipal, **Sra. DEENE DIVINA CARDOSO DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 848.391.201-53 e portadora do RG nº 2806259 SSP/DF, matrícula nº 516, concursada nesta municipalidade no cargo de **PROFESSORA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos válidos a partir de **01/09/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 30 de agosto de 2023.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA 30/08/2023

Publicado por:
Darlene da Silva Dário
Código Identificador:EA8BD306

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº1020/2023

DECRETO Nº 1.020 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

"Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Comissão e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a existência de vaga no cargo de **SECRETÁRIA EXECUTIVA**, no **GABINETE DO PREFEITO**, conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal;
CONSIDERANDO a necessidade da administração em manter os órgãos públicos municipais;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). **LARISSA DA SILVA RODRIGUES**, inscrito(a) no CPF nº 045.674.291-33 e portador(a) do RG nº 3.467.731 SSP/DF, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIA EXECUTIVA**, de provimento em comissão, com remuneração de R$ 2.100,46 definida pelo nível salarial definido no Plano de Cargos e Salários, com lotação no **GABINETE DO PREFEITO**.
Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 01 de setembro de 2023.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD NO DIA 01/09/2023

Publicado por:
Darlene da Silva Dário
Código Identificador:1E32BF7D

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº1021/2023

DECRETO Nº 1.021 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre exoneração de Servidor Público Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo;

CONSIDERANDO o Processo nº 3075/2023 da Servidora Pública Municipal, **Sra. ROSIMEIRE DA SILVA FEITOSA**, inscrita no CPF nº 884.465.811-91 e portadora do RG nº 1604000 SSP/GO, matrícula nº 264, concursada nesta municipalidade no cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a qual solicita sua exoneração a partir do dia 01/09/2023;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica **EXONERADA** a Servidora Pública Municipal, **Sra. ROSIMEIRE DA SILVA FEITOSA**, inscrita no CPF nº 884.465.811-91 e portadora do RG nº 1604000 SSP/GO, matrícula nº 264, concursada nesta municipalidade no cargo de **PROFESSORA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, ao 01 de setembro de 2023.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD NO DIA 01/09/2023

Publicado por:
Darlene da Silva Dário
Código Identificador:7985334F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº1403

PORTARIA Nº 1.403 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre Licença para Acompanhamento do Cônjuge e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Flores de Goiás/GO, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Servidora Pública Municipal **Sra. LUCILENE RIBEIRO DE CAMPOS SOUSA**, inscrita no CPF: 759.691.651-15, RG nº 4234545 DGPC/GO, concursada nesta municipalidade no cargo de Professora, admitida em 01/02/2003, a **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DO CÔNJUGE**, no período de **02 anos**, a iniciar-se em **01/09/2023**.

Art. 2º – A concessão de que trata o Art. 1º desta Portaria findar-se-á em **01/09/2025**, podendo ser revogada a qualquer momento de acordo com o interesse das partes.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a **01/09/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás/GO, aos 05 de setembro de 2023.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD 05/09/2023

Publicado por:
Darlene da Silva Dário
Código Identificador:D2A33A8A

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº1401/2023

PORTARIA Nº 1.401/2023

Concede diária a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 284/2021,
RESOLVE
Art. 1º Conceder 1 (Uma) diária no valor de R$ 150,00 à servidora **Fernanda Costa Spindola**, inscrita no CPF sob o nº **010.962.691-55**, ocupante do cargo **SECRETÁRIA DE SAÚDE,** para viagem a cidade de **FORMOSA/GO,** no dia **04/09/2023,** para retirada de medicamentos de alto custo na Policlínica Estadual da Região do Entorno – Formosa e para retirada de vacina contra raiva canina na Administração Regional de Saúde Entorno Norte.
Art. 2º A comprovação do deslocamento a serviço do Município deve ser juntada ao processo de concessão da viagem.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás/GO, **05 de setembro de 2023.**

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado por:
Darlene da Silva Dário
Código Identificador:0130E86C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº1402/2023

PORTARIA Nº 1.402/2023

Concede diária a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 284/2021,
RESOLVE
Art. 1º Conceder 2 (duas) diárias no valor de R$350 cada, à servidora **Eliene de Souza Oliveira**, inscrita no CPF nº **787.492.111-00**, ocupante do cargo **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO,** para viagem a cidade de **GOIÂNIA/GO,** nos dias **04 e 05/09/2023,** para participar de um evento educacional onde ocorrerá a cerimônia de formalização da adesão aos Programas do Governo Federal: Pacto Nacional pela Retomada de Obras da Educação Básica, Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e Escola em Tempo integral.
Art. 2º A comprovação do deslocamento a serviço do Município, deve ser juntada ao processo de concessão da viagem.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás, **05 de setembro de 2023.**

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado por:
Darlene da Silva Dário
Código Identificador:D8742D46

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2023

PROCESSO Nº: 750/2023
CONTRATANTE: Município de Flores de Goiás- GO
CONTRATADA: LEOSVANIO PEREIRA FILHO EIRELI
CNPJ Nº 22.791.627/0001-40
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de preço nº 005/2023.
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o aditivo de preço de aproximadamente 20,43% (vinte virgula quarenta e três por cento) da reforma e ampliação da Escola Municipal Santa Maria, do Distrito de Santa Maria do Município de Flores de Goiás, objetivando a construção de uma Brinquedoteca com recursos de Emenda Parlamentar Impositiva 2128 e Contrapartida Municipal.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 65, I, alínea b e § 1º da Lei 8.666/93.
Valor total: O valor inicial do Contrato é de **R$ 59.181,65 (Cinquenta e Nove Mil e Cento e Oitenta e Um Reais e Sessenta e Cinco Centavos)**. O valor do aditivo de preços é de **R$ 12.090,57 (Doze Mil e Noventa Reais e Cinquenta e Sete Centavos)**, decorrente do acréscimo de serviços. O valor total estimado passará a ser de **R$ 71.272,22 (Setenta e Um Mil e Duzentos e Setenta e Dois Reais e Vinte e Dois Centavos)**
Dotação: Ficha 114. 10.06.12.365.1012.2.226.3.3.90.39. Fonte 124
Data de assinatura: 04/09/2023.

CLEYSONN DE SOUZA ARAÚJO/
Presidente da CPL.
Decreto Nº 975/2023.

05 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Tiago Marciel Braga
Código Identificador:7B95FAA9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE JARAGUA

PODER EXECUTIVO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 3610/2023 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023

O Município de Jaraguá – GO, nos termos do Art. 49 "caput" da Lei 8.666/93, resolve revogar o PROCESSO DE LICITAÇÃO Concorrência Pública nº 003/2023, o qual tem como objeto CONCESSÃO, dos SERVIÇOS PÓSTUMOS E FUNERÁRIOS, para 02 (duas) empresas funerárias, pelo período de 20 (vinte) anos, para o município de Jaraguá-Goiás, tendo em vista o despacho do TCM-GO de recomendação pela suspensão do processo licitatório e readequação de exigências técnicas para o correto cumprimento do objeto do Edital, devidamente justificados e anexados ao processo licitatório.

JANE CAFRUNE VIEIRA
Gestora Municipal de Jaraguá-Goiás

Publicado por:
Karla Bernardo de Barros
Código Identificador:737B76E1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº274/2023

CONTRATO N°274/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA: **HOSPITAL EDMUNDO FERNANDES LTDA**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAME DE RTU DE PROSTATA, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
VALOR: R$ 8.100,00 (OITO MIL E CEM REAIS)
Dot. Orc 10.302.210.2.218.339039 FICHA 573 FONTE102
Dot. Orc 10.302.210.2.218.339039 FICHA 573 FONTE107
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, II, DA LEI N 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES
DATA DA ASSINATURA: 05/09/2023
PROCESSO: 8426/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 420/2023

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:83CC7AAD

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 273/2023

Contrato n° 273/2023
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada:VILA NOVA SERVIÇOS LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM COM SOBREAVISO – HOSPITAL
Valor:R$ 11.200,00 (NOVO MIL E DUZENTOS)
Dotação: 10.302.210.2.218.339039 ficha 573 fonte 102/107
Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
Vigência: 04/09/2023 À 31/12/2023
Data da Assinatura:04/09/2023
Processo: 8400/2023
Credenciamento: 004/2023

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:E891702C

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°605/2023, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

"Declara a Dispensa de licitação para a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Exame de RTU de próstata visando Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o objeto Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Exame de RTU de próstata, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que é dever do município dar assistência à saúde pública, e ainda, a necessidade da continuidade da prestação de serviços na saúde para a população de Mara Rosa;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDOque o presente processo estádevidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, inciso III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDOas disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração Municipal, autorizando a declaração de dispensa na Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Exame de Colonoscopia + Biopsia, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Exame de RTU de próstata, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da **empresa HOSPITAL EDMUNDO FERNANDES LTDA,** inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº37.348.269/0001-73, sediado (a) na R QUINTINO BOCAIUVA, SN, Quadra 13, Lote 02, CENTRO, Uruaçu-GO, CEP: 76.400-000, neste ato representada pelo Sr. EDMAR FERNANDES DE CARVALHO, inscrito(a) do CPF nº166.942.011-68.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$8.100,00 (OITO MIL E CEM REAIS), em favor da empresa **HOSPITAL EDMUNDO FERNANDES LTDA,** inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº37.348.269/0001-73, para a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Exame de RTU de próstata, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **HOSPITAL EDMUNDO FERNANDES LTDA,** inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº37.348.269/0001-73, para assinar o contrato de prestação de serviços no prazo de 05 dias.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:78304A5D

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA Nº608/2023, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

"Declara A Dispensa De Licitação Para a aquisição de uniformes para a fanfarra municipal, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação."

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, nomeada por meio do decreto n°594/2021, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 1.072/2015;

CONSIDERANDO a contratação de empresa para aquisição de uniformes para a fanfarra municipal, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO a necessidade da aquisição de uniformes para o pleno desenvolvimento do trabalho a fim de enaltecer e valorizar os envolvidos na fanfarra municipal que irá atender a apresentação do desfile cívico de 07 de Setembro, onde se faz necessária a participação da fanfarra para acompanhar e abrilhantar o desfile.

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDOque o presente processo estádevidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDOas disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração Municipal, autorizando a declaração de dispensa na contratação para aquisição de uniformes para a fanfarra municipal.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para a contratação de empresa para aquisição de uniformes para a fanfarra municipal, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, por meio da empresa **VANILDE PEDRO DE MORAIS**, inscrita no CNPJ: 02.763.346/0001-77, com sede na Av TOCANTINS, N°142-A, CENTRO, URUAÇU-GO, CEP:76.400-000.

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$ 15.648,00 **(QUINZE MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS),** em favor da empresa **VANILDE PEDRO DE MORAIS**, inscrita no CNPJ: 02.763.346/0001-77, a aquisição de uniformes para a fanfarra municipal, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa

VANILDE PEDRO DE MORAIS, inscrita no CNPJ: 02.763.346/0001-77**,** para assinar o contrato de prestação de serviço no prazo de 05 dias.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:D3D12F28

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO Nº84/2023

CONTRATO N° 84/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARA ROSA/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: **VANILDE PEDRO DE MORAIS**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A FANFARRA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
VALOR: R$ 15.648,00 (QUINZE MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)
DOT. ORC 12.361.403.2.027.339030 FICHA 200 FONTE 101
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, II, DA LEI N 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES
DATA DA ASSINATURA: 05/09/2023
PROCESSO: 8454/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 422/2023

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:76930322

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2023

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90 por intermédio do **CONSELHO DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FUMTRAN**, com sede na Praça Coronel Carrijo, 001, Centro, Mineiros – GO, torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação, **que fará realizar no dia 22 de setembro de 2023, às 09:00h (nove horas)**, na sala de licitações – sala 08 – no endereço acima, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (nº 084/2023),** tipo **menor preço por item**, visando a **Contratação de empresa para aquisição de computadores, impressora e suprimentos de informática, para atender às demandas da Superintendência Municipal de Trânsito (SMT) no município de Mineiros/GO**. O edital de convocação encontra-se disponível, na íntegra, no endereço www.mineiros.go.gov.br.
Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

PAULA REGINA CARRIJO NOVAIS
Pregoeira

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:AEB0A51A

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
AVISO DE REVOGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2023
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior- FIMES, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que em virtude da necessidade de adequações nas especificações técnicas do objeto do edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2023, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de ativos (equipamentos de informática),** para atender às necessidades da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior, fica **REVOGADO** o presente certame e consequentemente **cancelada** a sessão prevista para o dia 13/09/2023, às 08h15, na sede da Fundação, sito na Rua 22 s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros – GO. Assim sendo, **será publicado novo edital oportunamente** nos termos do §4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

Mineiros/GO, 06 de setembro de 2023.

GIOVANA VAZ MACHADO FRANCO
Presidente CPL

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:0CACD31C

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
AVISO DE REVOGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2023
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior- FIMES, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que em virtude da necessidade de adequações nas especificações técnicas do objeto do edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2023, que tem por objeto a aquisição e instalação de um reservatório de água com capacidade de 40.000 litros, que serão divididos em 2 caixas d'água de 20.000 litros, idênticas de fibra de vidro apoiadas em bases de estrutura pré-moldada, compatível para a acomodação das caixas d'água e com altura de 3 metros, na Fazenda experimental Luís Eduardo Oliveira Sales, unidade II, localizado na BR 364, Km 312,5, Fazenda Flores das Perdizes, Zona Rural, Mineiros-GO, da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES, fica **REVOGADO** o presente certame e consequentemente **cancelada** a sessão prevista para o dia 14/09/2023, às 08h15, na sede da Fundação, sito na Rua 22 s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros – GO. Assim sendo, **será publicado novo edital oportunamente** nos termos do §4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

Mineiros/GO, 06 de setembro de 2023.

GIOVANA VAZ MACHADO FRANCO
Presidente CPL

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:1E7C470F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2023057455

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 205, de 09 de março de 2022 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade técnico de enfermagem, **sob regime de carga horaria,** em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto a **Unidade Básica de Saúde (UBS)** e/ou outra unidade que vier a ser designada pela Administração em Mineiros-GO;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2022, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;

RESOLVE:
I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2022, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, da profissional **NEYARLA ROSA LOURENÇA OLIVEIRA**, brasileira, técnica de enfermagem, nascida em 23 de abril de 1998, inscrita no CPF sob o nº 705.568.601-60, no CI/RG sob o nº 7242721 PC/GO, COREN/GO sob o n° 1960575-TE, e no PIS/PASEP sob o n° 165.89836.37-0, residente e domiciliada na Primeira Avenida, S/N, Qd. 92, Lt. 02, Setor Oeste, CEP 75830-221, Mineiros - GO, fone (64) 9.9968-5278, visando à prestação de serviços na especialidade de técnica de enfermagem, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 21/08/2023 a 31/12/2023, com possibilidade de prorrogação.
II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 21 de agosto de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA RESENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:7282AA6B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE TECNICA DE ENFERMAGEM

Nº. DO PROCESSO: 2023057455
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01
CONTRATADO: NEYARLA ROSA LOURENÇA OLIVEIRA, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF sob o nº 705.568.601-60.
OBJETO: Prestação de serviços de técnica enfermagem, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto as Unidades Básicas de Saúde, localizada em Mineiros-GO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2023.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigor de 21 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
DATA DE ASSINATURA: 21 de agosto de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:A19FC459

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MINEIROS
DECISÃO Nº 70/2023

PROCESSO Nº 202304057
INTERESSADO JEILE LEAL MAGALHAES ASSUNTO SUSPENSÃO

Trata-se o presente de processo administrativo, no qual a parte foi inicialmente notificado(a) em relação ao descumprimento de obrigações tributárias, cadastrado(a) no CCP 65477, CNPJ 21.166.610/0001-30, referente a obrigação acessória.

Em regular instrução dos autos foi instaurado(a) a Ordem de Serviços Nº 919/2023, de 12/01/2023, dada a inaptidão do seu cadastro junto à RFB, com a consequente suspensão de suas atividades.

Posteriormente, o Termo de inicio de fiscalização nº 839, na sequencia lavrado o Auto de Infração 337, de 17/01/2023. Em ato contínuo, foi efetuado a tentativa de localizar o contribuinte via AR (fl. 14), o qual foi juntado nos autos em 31/01/2023, a diante, Publicado em Placard e Dário Oficial, dando publicidade ao ato.

Transcorrido o prazo, o mesmo manteve-se inerte, consequentemente lavrado o devido termo de Revelia.

No momento os autos vieram a PGM para julgamento. É o relatório.
Em casos como o presente, em que não foi apresentado pelo contribuinte qualquer defesa ou efetuado o pagamento do débito, o art. 252 do Código Tributário Municipal dispõe que o mesmo será considerado revel e o processo prosseguirá. Vejamos:

Art. 252. Decorrido o prazo para impugnação sem que o contribuinte a tenha feito, será ele considerado revel, lavrando-se o respectivo termo e,
/prestada a informação sobre os antecedentes fiscais, será o processo encaminhado a julgamento, no prazo de 3 (três) dias.

Assim, apesar de devidamente notificado, o contribuinte não apresentou aos autos qualquer impugnação ou defesa, motivo pelo qual tornou-se revel para a Administração Pública Municipal.

No que diz respeito a matéria, o Setor de Fiscalização e Arrecadação verificou que mesmo dada a empresa como inapta desde 06/11/2018, de acordo com o espelho do CNPJ (fl. 03). De modo que, sendo o contribuinte então sujeito as obrigações decorrentes do exercício de sua atividade, tanto as principais quanto as acessórias, ao mesmo é aplicado os dispositivos do Código Tributário do Município.

Como se nota na apuração fiscal, em se tratando de obrigação acessória, por falta do dever de comunicar ao fisco o encerramento,

quiçá a paralisação de suas atividades dentro do prazo estabelecido na legislação local, a Lei Complementar 006/2001, assim disciplina:

(...)

Ainda no mesmo Diploma Legal:

Art. 73. A pessoa física ou jurídica cuja atividade esteja sujeita aos tributos municipais, ainda que isenta ou imune, deverá inscrever-se no cadastro próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, antes de iniciar quaisquer atividades. (...)
§ 3º A inscrição é intransferível e será obrigatoriamente, renovada sempre que ocorrerem modificações nas declarações constantes do formulário de inscrição, dentro de 15 (quinze) dias, contados da modificação, bem como quando for exigido recadastramento, houver mudança de endereço ou encerramento da atividade.

No que diz respeito ao cumprimento das obrigações acessórias os Tribunais assim tem se manifestado, em recorrentes desídias, ao condão do principio da causalidade:
APELAÇÃO CÍVEL. TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. ISS-FIXO. EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. SENTENÇA QUE RECONHECEU A INEXISTÊNCIA DE FATO GERADOR. DESNECESSIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA. PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA DE QUE A EXECUTADA NÃO ATUOU COMO PROFISSIONAL AUTÔNOMA NO PERÍODO DA EXAÇÃO. PRECEDENTES DESTA CORTE. INVERSÃO DO ÔNUS SUCUMBENCIAL. POSSIBILIDADE. APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA CAUSALIDADE. **EXECUTADA QUE DEU CAUSA AO AJUIZAMENTO DA DEMANDA. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA DO CONTRIBUINTE DE REGISTRAR A BAIXA DO ALVARÁ**

CONCEDIDO PARA ATUAR COMO PROFISSIONAL AUTÔNOMO. INTELIGÊNCIA DO ART. 25, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 40/2001 E DO ART. 3º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 376/83. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. a) A exceção de pré-executividade é meio adequado para elidir a presunção de ocorrência do fato gerador de ISS-fixo quando presentes provas pré-constituídas nesse sentido.**b) Deve a parte executada, pelo princípio da causalidade, arcar com o ônus sucumbencial, porquanto descumpriu obrigação acessória prevista na legislação municipal e deu causa ao ajuizamento da ação**. (TJPR - 2ª C.Cível

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás:

REMESSA NECESSÁRIA Nº 0134925-31.2012.8.09.0051 AUTOR: JAIRO RESENDE DE OLIVEIRA RÉU: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA APELAÇÃO CÍVEL APELANTE: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA APELADO: JAIRO RESENDE DE OLIVEIRA RELATOR: RONNIE PAES SANDRE ? Juiz
Substituto em Segundo Grau CÂMARA: 4ª CÍVEL EMENTA: REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL. TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. ISS. ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES. **AUSÊNCIA DE BAIXA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES**. **OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA**. FATO GERADOR. DESCONSTITUIÇÃO. ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA. PRINCÍPIO
DA CAUSALIDADE. 1- Tratando-se de caso de duplo grau de jurisdição, a sentença deve ser reexaminada de ofício, quando o juízo de origem não determina a remessa necessária. 2- O fato gerador do ISSQN é a efetiva prestação de serviço (Lei Complementar n. 116/2003), devendo o contribuinte efetivar sua inscrição

a obrigação acessória de cancelar seu Cadastro de Atividades Econômicas ? CAE,
junto ao município. 4- Demonstrado, todavia, que no período referente à exação o executado já trabalhava de empregado em outra empresa, desconstituída está a presunção de ocorrência do fato gerador, derivada da inscrição no cadastro municipal de contribuintes. 5- No entanto, à luz do princípio da causalidade, o contribuinte que não promover a baixa regular de seu cadastro perante a repartição tributária, responde pelos ônus da sucumbência. REMESSA NECESSÁRIA E APELO PARCIALMENTE PROVIDOS.

Insta ressaltar que os valores apurados e imputados como multa advêm de desídia da empresa, em não responder às notificações do Fisco nem tão pouco, promover o recolhimento da obrigação devida. Assim, considerando os levantamentos realizados pelo Setor de fiscalização, bem como a ausência de Defesa, mesmo devidamente notificada, não apresentou qualquer impugnação ou defesa para que pudéssemos averiguar possível escusa do dever de pagar, decidimos por manter os levantamentos apurados. Julgando pela procedência do auto de infração, com fundamento no art. 255, I do CTM.

Notifique-se

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MINEIROS - GOIÁS, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (11/08/2023).

FERNANDO HENRIQUE MARTINS CREMONESE
Procurador do Município
OAB/GO 25.433

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:E23D7A08

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NOTIFIÇÃO FISCAL

NOTIFICAÇÃO Nº 1
DATA: 15/08/2023
REF. ORDEM DE SERVIÇO: 919/2023

Nome/Razão Social: JEILE LEAL MAGALHAES 41586026100

Inscrição Municipal: 604119 CNPJ/CPF: 21.166.610/0001-30
Data de Abertura: 23/12/2014
Endereço: Rua JOAO FRANCISCO PEREIRA, 12, QD 36 LT 12 CRUVINEL - Mineiros / GO - CEP: 75830000
Atividade(s) Econômicas: 493020100 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL / 16.01

I- Fica o contribuinte acima notificado ao Julgamento em Primeira Instancia do processo referente a Ordem de Serviço supracitado conforme preceitua o art. 260 do C.T.M: a decisão conterá relatório resumido do processo, fundamentos legais, conclusão e ordem de intimação. (em anexo cópia da decisão).
De conformidade com o artigo 88, § 1º do CTM alterado, o contribuinte que conformando-se com a decisão de Primeira Instancia efetuar o pagamento da quantia no prazo previsto para interposição de recurso, gozará da redução de 30% (trinta por cento) da multa aplicada sobre o(s) Tributo(s) no pagamento à vista.
Fica ainda o contribuinte ciente que de acordo com o art. 264 do CTM, que da decisão de primeira instancia caberá recurso voluntário à junta de Recursos Fiscais, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência da intimação.
Caso não seja apresentada impugnação no prazo regulamentar, cabe salientar que os débitos constantes no relatório de dívida do contribuinte, após transcorrido o prazo desta Notificação, serão inscritos em Dívida Ativa, sujeito a PROTESTO e Execução Fiscal, be como a inclusão do contribuinte no cadastro de inadimplentes dos serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA).

LÍVIA APARECIDA TEODORO SILVA
Fiscal de Arrecadação
Matrícula 5234

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:A688C38A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023/SMS/VISAM

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 a Coordenação da Vigilância Sanitária Municipal de Mineiros do Estado de Goiás, torna pública a DECISÃO 018/2023/SMS/VISAM julgada em Processo Administrativo Sanitário, registrada em 16/08/2023.

Autuado(a): J C FREITAS MAINARDES LTDA
Nome Fantasia: SUPERMERCADO BIG MASTER
CNPJ: 26.965.454/0001-90
Auto de Infração Sanitário: n.º 143391 lavrado em 07/02/2023 às 13:48h.
Localidade: Rua Tocantins, s/n, Quadra 35, Lote 14, Setor Leontino, CEP 75.834-344 -Mineiros/GO.
Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Lei Estadual 16.140/2007, artigos 113, 116 incisos I e II, 140 incisos I e II, 176, 200 e 202; Resolução 20/GAB/SES/GO, de 16 de agosto de 2019, artigos 2º e 4º.
Penalidade Imposta: Multa, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), com ciência ao autuado do julgado, por meio do Auto de Imposição de Penalidade n.º 164822, lavrado em 17/08/2023 às 16:35h.

Mineiros-GO, 05 de setembro de 2023.

BRENO OLIVEIRA BAIÃO SILVA
Fiscal de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:517C3ACD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023

O MUNICIPIO DE NOVA AMÉRICA-GO, comunica aos interessados em participar da licitação na modalidade Pregão Eletrônico N° 008/2023, que tem por objeto: contratação de empresa para implantação do Núcleo do Programa Vem Ser no Município de Nova América, Estado de Goiás, conforme proposta 050628/2021 do Ministério da Cidadania**,** conforme discriminado no Termo de Referência – ANEXO I, que a abertura das propostas de preço do referido certame será no dia 20/09/2023 às 13:00 horas (Horário da Brasília) e que a sessão de abertura da disputa do referido certame será no dia 20/09/2023 às 14:00 horas (Horário da Brasília) através do site: https://www.bll.org.br. Os interessados poderão obter informações e/ou o Edital devidamente atualizado e seus anexos através do site: https://www.bll.org.br e/ou https://www.novaamerica.go.gov.br/. Maiores informações nos E-mail: cpl@novamerica.go.gov.br.

Nova América/GO, aos 05 dias do mês de setembro de 2023.

EDUARDA GOMES LOURDES
Pregoeira

Publicado por:
Eduarda Gomes
Código Identificador:DAF417E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 264/2023

AVISO DE PUBLICAÇÃO OBTENÇÃO DE PROPOSTAS DE INTERESSADOS

O MUNICIPIO DE NOVA AMÉRICA, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do artigo 75, II, § 3º da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Federal n.º 10.922 de 30/12/2021, e em especial na Portaria nº021/A/2022 **TORNA PÚBLICO** que estará recebendo até o dia **14/09/2023**, pelos e-mails: cpl@novaamerica.go.gov.br e orcamentos@novaamerica.go.gov.br e/ou protocolado junto a Comissão de Licitação, localizada no Prédio da Administração Pública Municipal, sito a Avenida JK, nº 329, centro, Nova América – GO, propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA ASSESSORAR, DAR CONSULTORIA E PRESTAR CONTAS DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL, CONTRATOS E PLANO DE TRABALHO DE OBRAS NO SICONV, SISMOB, SIMEC, AGEHAB – AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO.**

Publique-se.

Nova América – GO, 05 de setembro de 2023.

VALDEIR COSTA DE ALMEIDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Eduarda Gomes
Código Identificador:385E4E30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 263/2023

AVISO DE PUBLICAÇÃO OBTENÇÃO DE PROPOSTAS DE INTERESSADOS

O MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do artigo 75, II, § 3º da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Federal n.º 10.922 de 13/12/2021, e em especial na Portaria nº021/A/2022 **TORNA PÚBLICO** que estará recebendo até o dia **14/09/2023**, pelos e-mails: cpl@novaamerica.go.gov.br e orcamentos@novaamerica.go.gov.br e/ou protocolado junto a Comissão de Licitação, localizada no Prédio da Administração Pública Municipal, sito a Avenida JK, nº 329, centro, Nova América – GO, propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA 13 KG.**

Publique-se.

Nova América – GO, 05 de Setembro de 2023.

VALDEIR COSTA DE ALMEIDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Eduarda Gomes
Código Identificador:D702569F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DISTRATO DO CONTRATO UNILATERAL Nº 029/2022

CONTRATANTE: Município de Santa Helena de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 02.056.711/0001-03, **CONTRATADO** RENATA OLIVEIRA DA SILVA, pessoa física, portador do RG nº 3804111, inscrito(a) no CPF sob o nº 867.337.701-30, Processo Seletivo Simplificado **001/2022**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: artigo 12, inciso III, Lei n.° 2.370 de 29 de dezembro de 2006, **OBJETO**: Distrato. **DATA DA ASSINATURA**: 01/09/2023

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:0B1EA8A1

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 206/2023

Declaro como Dispensa a Licitação nº 193/2023 com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
A Dispensa refere-se à aquisição de um aparelho CPAP automático com Umidificador integrado e todos os kits que mantém o aparelho em funcionamento para atendimento domiciliar, para tratamento de saúde do paciente R.F.A atendendo as necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Santa Helena de Goiás.
Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referencia, propostas de preços, documentação de regularidade da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentária, autorização, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo n° 2023014901**.
Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO, em favor da empresa: **MAIS SAUDE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** inscrito no **CNPJ nº 31.687.756/0001-84** cujo VALOR GLOBAL se deu no aporte de **R$ 3.900,00 (três mil novecentos reais),** nos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, para tratamento de saúde do paciente R.F.A atendendo as necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Santa Helena de Goiás.

Santa Helena de Goiás, 05 de setembro de 2023

LETÍCIA ROSA E SILVA MARQUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:1154C665

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 204/2023

Declaro como Dispensa a Licitação nº 177/2023 com fundamento na Lei nº 14.133/21 e suas alterações.
A Dispensa refere-se à **contratação de empresa especializada em aquisição de Duto confeccionado em polietileno de alta densidade (PEAD) com parede externa corrugada e parede interna lisa, diâmetro interno 300 mm, barra com 6 metros de comprimento**, para atender as necessidades da Superintendência de Engenharia e Obras Civis.
Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referencia, propostas de preços, documentação de regularidade da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentária, autorização, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo n° 2023008771.
Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, inciso II, §3º da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa: **3A COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **27.419.527/0001-01,** no valor unitário de R$ 1.044,75 (mil, quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), perfazendo o valor global de R$31.342,50 (trinta e um mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) para atender as necessidades da Superintendência de Engenharia e Obras Civis.

Santa Helena de Goiás, 05 de setembro de 2023.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:F6C35647

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 205/2023

Declaro como Dispensa a Licitação nº 189/2023 com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
A Dispensa refere-se à contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para confecção de 15.000 (quinze mil) capas de processo, a serem utilizadas na autuação de processos realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás.
Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referencia, propostas de preços, documentação de regularidade da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentária, autorização, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo n° 2023014690.
Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa: **GMC GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 50.299.755/0001-07**, cujo VALOR GLOBAL se deu no aporte de **R$ 9.510,00** (nove mil, quinhentos e dez reais), para atender as necessidades da Secretária Municipal de Compras e Licitações.

Santa Helena de Goiás, 05 de setembro de 2023.

IVANILDO PEDRO DA SILVA FILHO
Superintendente De Compras

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:EA13C3C6

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 207/2023

Declaro como Dispensa a Licitação nº 195/2023 com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
A Dispensa refere-se à contratação de empresa especializada em fornecimento de 01 (uma) porta de vidro para entrada do CEO - Centro de Especialidades Odontológicas e 01 (uma) porta giratória para o Hospital Municipal do Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena de Goiás, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde.
Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referencia, propostas de preços, documentação de regularidade da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentária, autorização, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo n° 2023015061**.
Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO, em favor da empresa: **EDUARDO ALVES DE MELO SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº **36.505.926/0001-86,** cujo VALOR GLOBAL se deu no aporte de **R$ 3.005,00 (três mil e cinco reais)** para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde.

Santa Helena de Goiás, 05 de setembro de 2023

LETÍCIA ROSA E SILVA MARQUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:ED3D1063

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 264, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

Exonera servidora comissionada, a pedido.

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada do cargo de Assessor Especial I, símbolo AE-1, a pedido, a servidora comissionada **ELEUZA ANTUNES DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.703.381-**, matrícula 624491, em 01 de setembro de 2023.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2023.

Santa Helena de Goiás, 05 de setembro de 2023.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:3BD927DB

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 265, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

Exonera servidor comissionado, a pedido.

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado do cargo de Assessor Especial I, símbolo AE-1, a pedido, o servidor comissionado **GABRIEL FERREIRA DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.285.981-**, matrícula 624322, em 01 de setembro de 2023.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2023.

Santa Helena de Goiás, 05 de setembro de 2023.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:E184E672

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 266, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

Exonera servidor comissionado, a pedido.

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado do cargo de Assessor Especial I, símbolo AE-1, a pedido, o servidor comissionado **DANILO DA SILVA GOMES**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.530.981-**, matrícula 624330, em 01 de setembro de 2023.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2023.

Santa Helena de Goiás, 05 de setembro de 2023.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:48A0B109

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 267, DE 05DE SETEMBRODE 2023

Nomeia servidora.

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º Nomear**BRUNA APARECIDA AMANCIO NOGUEIRA DA SILVA**,inscrita no CPF/MF sob o nº ***.756.671-**, para exercer o cargo em comissão deAssessor Especial I, símbolo AE-1.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena de Goiás, 05desetembrode 2023.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:F18735BB

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 268, DE 05DE SETEMBRODE 2023

Nomeia servidora.

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º Nomear**LARISSA DA SILVA BELO**,inscrita no CPF/MF sob o nº ***.836.031-**, para exercer o cargo em comissão deAssessor Especial II, símbolo AE-2.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena de Goiás, 05desetembrode 2023.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:1DEE8EF2

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 269, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

Exonera servidora comissionada.

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada do cargo de Assessor Especial III, símbolo AE-3, a servidora comissionada **ISIS CORREA DA SILVA MEDEIROS**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.021.701-**, matrícula 624683, em 04 de setembro de 2023.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 04 de setembro de 2023.

Santa Helena de Goiás, 05 de setembro de 2023.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:450020B3

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 270, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

Exonera servidor comissionado.

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado do cargo de Gerente de Fiscalização, símbolo CDS-1, o servidor comissionado **HYVERSON LUIZ DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.327.601-**, matrícula 624275, em 04 de setembro de 2023.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 04 de setembro de 2023.

Santa Helena de Goiás, 05 de setembro de 2023.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:AFD56FB1

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 271, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de servidores para a Estrutura Organizacional do S.I.M.

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, para a Estrutura Organizacional do S.I.M. (Serviço de Inspeção Municipal), instituído pela Lei Municipal nº 2.279/2005 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 354/2019:

I - RUBENS DE SOUZA GOMES - Técnico em Agropecuária - Coordenador do S.I.M.;
II - DANIELA ALVES TAVARES - Médica Veterinária - Fiscal e Responsável Técnica, nas atividades do S.I.M.;
III - RAFAEL FERREIRA MARTINS - Engenheiro Agrônomo - Fiscal do S.I.M.;
IV - LEONEL FILGUEIRA VILELA - Gestor Ambiental - Fiscal do S.I.M.

Art.2º As atribuições e responsabilidades estão previstas na Lei Municipal nº 2.279/2005 e Decreto nº 354/2019.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Helena de Goiás, 05 de setembro de 2023.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:867BB21B

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 272, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta e dá outras providências.

OPREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art.1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipaisda Administração Direta e Indireta nesta sexta-feira, dia 8 de setembro de 2023, em virtude do feriado nacional em comemoração ao Dia da Independência do Brasil, no dia 7 de setembrode 2023(quinta-feira).
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades, que por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço, a exemplo das unidades de saúde que fazem atendimento de urgência, sem prejuízo de outras, a juízo dos respectivos dirigentes.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena de Goiás, 05de setembrode 2023.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:1F6F0A0A

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PP-023-2023 SRP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 023-2023 – SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

O SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE DE ABADIANIA - GO, torna se publico para conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando licitação, sob a modalidade Pregão presencial, conforme a seguir:

Processo: nº 0269/2023

Pregão Presencial: nº 023/2023

Objeto: Eventual contratação/licenciamento de pessoas jurídicas especializadas No FORNECIMENTO GENEROS ALIMENTICIOS DE PANIFICAÇÃO (PADARIA) E DERIVADOS, para atender demandas do SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto, pelo período de (12) doze meses **, conforme termo e edital.**
Data do Pregão : **25/09/2023**

Início da Sessão : **09:00 hs**
Maiores informações: 062-3343-1323
E-mail: saaeabadianiacompras@hotmail.com

Abadiânia-Go, 05 de setembro de 2023.

EDSON JOSE DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Jose de Freitas
Código Identificador:82D2ECD1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP-112-2023

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 112/2023.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO (MARMITEX), CONFORME DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELO (A) SECRETÁRIO (A)
DATA: 20/09/2023 ÀS 09H

MAIORES INFORMAÇÕES:
E-MAIL: cplabadiania@hotmail.com

ABADIÂNIA, 06 DE SETEMBRO DE 2023.

FRANCIELY ALMEIDA PRADO
Pregoeira

Publicado por:
Franciely Almeida Prado
Código Identificador:6708F576

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 100/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: R M HOSPITALAR LTDA, PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA, MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, GRUPO SOMA S.A PARTICIPAÇÕES E NÉGOCIOS, DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. VFB BRASIL LTDA, C.A. HOSPITALAR LTDA, DOM BOSCO HOSPITALAR LTDA, INOVAMED HOSPITALAR LTDA, JR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MED HOSPITALARES LTDA, DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, PLAY PHARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETÁRIA.
VALOR GLOBAL: R$ 2.278.807,00 (DOIS MILHÕES E DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL E OITOCENTOS E SETE REAIS)
VIGÊNCIA: 10/08/2023 À 10/08/2024
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N° 100/2023
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 05 DE SETEMBRO DE 2023.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:2F0CBFF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 97/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: REINALDO DE SOUZA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃES, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELO SECRETÁRIO.
VALOR GLOBAL: R$ 5.432,60 (CINCO MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 09/08/2023 À 09/08/2024.
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N° 97/2023.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 05 DE SETEMBRO DE 2023.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:B6878A30

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00005, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)
Nome Completo / Razão SocialAGROPECUARIA MONTE SINAI LTDA
CPF/CNPJ08.955.218/0001-01
Termo de Intimação Fiscal (ITR)9645/00007/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: José Aparecido Tavares Matrícula: 00002538
Cargo: Chefe de Arrecadação / 130 Assinatura:

Data de afixação:05/09/2023

Data de desafixação:20/09/2023

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:8BC46B99

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES

COMISSAO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº47/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023. O Município de Campos Verdes - Go, torna público que realizará dia **27 de Setembro de 2023**, **às 09h00min**, licitação modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Valor Por Item, visando **REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) PARA RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DE CAMPOS VERDES-GO.** Mais Informações no site www.camposverdes.go.gov.br, e-mail: licitacaocamposverdes@gmail.com ou fone: (62)3351-6512.

Campos Verdes, 05/09/2023

JOSE DOS REIS DA SILVA –
Gestor Municipal.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:A4DA915A

COMISSAO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº48/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023.O Município de Campos Verdes - Go, torna público que realizará dia **27 de Setembro de 2023**, às **13h30min**, licitação modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Valor Por Item, visando **REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GRAMAS ESMERALDA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES NO EXERCÍCIO DE 2023.**Mais Informações no site www.camposverdes.go.gov.br, e-mail: licitacaocamposverdes@gmail.comou fone: (62)3351-6512.

Campos Verdes, 05/09/2023.

JOSE DOS REIS DA SILVA –
Gestor Municipal.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:627FC7E6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES/GO ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.
O MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES/GO, CNPJ 01.493.998/0001-76, neste ato representado pelo seu Prefeito, HAROLDO NAVES SOARES, CPF nº 401.995.331-72, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado ADERENTE:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,
resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:
DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.
DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.
DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.
DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.
O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Campos Verdes-GO, 01 de Setembro de 2023

HAROLDO NAVES SOARES
Prefeito do Município de Campos Verdes/GO

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:E56E3D4D

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 121/2023.

"Exonera servidor aposentado pelo RGPS e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPIRAPUÃ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores Público Municipais e ainda...

Considerando o artigo 65, IV da Lei Municipal n. 293/90 – Estatuto dos Servidores Públicos de Itapirapuã determina que a aposentadoria é causa de vacância do cargo;

Considerando que foi deferido o benefício de aposentadoria a servidora desde 23/02/2023 pelo regime geral de previdência;

Considerando que as contribuições previdenciárias utilizadas para a concessão do benefício foram as oriundas do cargo de Professor P-IV;

Considerando que o Supremo Tribunal Federal julgou o tema 1.150 da sistemática de repercussão geral fixando a seguinte tese: "O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado no mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação a regra do concurso público e a impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis na atividade. "

Considerando que a servidora prestou serviço na repartição até o dia 31 de agosto de 2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada do cargo de Professor P-IV, a partir de 31 de agosto de 2023, a servidora **Adélia Ferreira da Silva**, em razão de sua aposentadoria.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Itapirapuã, aos 28 dias do mês de agosto de 2023.

ERIVALDO ALEXANDRE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado e
Registrado em:
28/08/2023.

_____
MARIA F. M. DE ABREU

Publicado por:
Tania-Mar Borges e Silva
Código Identificador:7499D8D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO Nº 122/2023.

"Nomeia em cargo efetivo e da outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a pessoa a ser nomeado (a) no cargo, foi aprovada (o) em concurso publico realizado por este Poder Executivo Municipal Edital de Concurso 001/2023 e possui os requisitos exigidos para provimento do cargo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **MAGNA MARIA DE JESUS BUENO**, nomeado (a) para ocupar o cargo efetivo de **Professor (a)**, na **Secretaria de Educação e Cultura**, em virtude de sua aprovação no Concurso Publico nº 001/2023, conforme o Edital de Concurso nº 001/2023 de 15 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 23.985 de 17 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ, ao 1º dia do mês de setembro de 2023.

ERIVALDO ALEXANDRE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado em 01/09/2023.

_____
MARIA FERNANDA M. DE ABREU

Publicado por:
Tania-Mar Borges e Silva
Código Identificador:3EE0446E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO Nº 123/2023.

"Nomeia em cargo efetivo e da outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a pessoa a ser nomeado (a) no cargo, foi aprovada (o) em concurso publico realizado por este Poder Executivo Municipal Edital de Concurso 001/2023 e possui os requisitos exigidos para provimento do cargo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **VITORIA ALMEIDA DA SILVA**, nomeado (a) para ocupar o cargo efetivo de **Professor (a)**, na **Secretaria de Educação e Cultura**, em virtude de sua aprovação no Concurso Publico nº 001/2023, conforme o Edital de Concurso nº 001/2023 de 15 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 23.985 de 17 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ, ao 1º dia do mês de setembro de 2023.

ERIVALDO ALEXANDRE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado em 01/09/2023.

_____
MARIA FERNANDA M. DE ABREU

Publicado por:
Tania-Mar Borges e Silva
Código Identificador:B47B104B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO Nº 124/2023.

"Nomeia em cargo efetivo e da outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a pessoa a ser nomeado (a) no cargo, foi aprovada (o) em concurso publico realizado por este Poder Executivo Municipal Edital de Concurso 001/2023 e possui os requisitos exigidos para provimento do cargo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **FLAVIANA APARECIDA PINHEIRO CARDOSO**, nomeado (a) para ocupar o cargo efetivo de **Professor (a)**, na **Secretaria de Educação e Cultura**, em virtude de sua aprovação no Concurso Publico nº 001/2023, conforme o Edital de Concurso nº 001/2023 de 15 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 23.985 de 17 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ, ao 1º dia do mês de setembro de 2023.

ERIVALDO ALEXANDRE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado em 01/09/2023.

_____
MARIA FERNANDA M. DE ABREU

Publicado por:
Tania-Mar Borges e Silva
Código Identificador:59D57686

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO Nº 125/2023.

"Nomeia em cargo efetivo e da outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a pessoa a ser nomeado (a) no cargo, foi aprovada (o) em concurso publico realizado por este Poder Executivo Municipal Edital de Concurso 001/2023 e possui os requisitos exigidos para provimento do cargo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **RENILDO DIAS DA COSTA**, nomeado (a) para ocupar o cargo efetivo de **Professor (a)**, na **Secretaria de Educação e Cultura**, em virtude de sua aprovação no Concurso Publico nº 001/2023, conforme o Edital de Concurso nº 001/2023 de 15 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 23.985 de 17 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ, ao 1º dia do mês de setembro de 2023.

ERIVALDO ALEXANDRE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado em 01/09/2023.

_____
MARIA FERNANDA M. DE ABREU

Publicado por:
Tania-Mar Borges e Silva
Código Identificador:04A2DE8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO Nº 126/2023.

"Nomeia em cargo efetivo e da outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a pessoa a ser nomeado (a) no cargo, foi aprovada (o) em concurso publico realizado por este Poder Executivo Municipal Edital de Concurso 001/2023 e possui os requisitos exigidos para provimento do cargo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NEIRE DE OLIVEIRA TOBIAS DE BASTOS**, nomeado (a) para ocupar o cargo efetivo de **Professor (a)**, na **Secretaria de Educação e Cultura**, em virtude de sua aprovação no Concurso Publico nº 001/2023, conforme o Edital de Concurso nº 001/2023 de 15 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 23.985 de 17 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ, ao 1º dia do mês de setembro de 2023.

ERIVALDO ALEXANDRE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado em 01/09/2023.

_

_____
MARIA FERNANDA M. DE ABREU

Publicado por:
Tania-Mar Borges e Silva
Código Identificador:E04A4D90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO Nº 127/2023.

"Nomeia em cargo efetivo e da outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a pessoa a ser nomeado (a) no cargo, foi aprovada (o) em concurso publico realizado por este Poder Executivo Municipal Edital de Concurso 001/2023 e possui os requisitos exigidos para provimento do cargo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **KARITA MARQUES DE LIMA**, nomeado (a) para ocupar o cargo efetivo de **Professor (a)**, na **Secretaria de Educação e Cultura**, em virtude de sua aprovação no Concurso Publico nº 001/2023, conforme o Edital de Concurso nº 001/2023 de 15 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 23.985 de 17 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ, ao 1º dia do mês de setembro de 2023.

ERIVALDO ALEXANDRE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado em 01/09/2023.

_____
MARIA FERNANDA M. DE ABREU

Publicado por:
Tania-Mar Borges e Silva
Código Identificador:197ED2AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO Nº 128/2023.

"Nomeia em cargo efetivo e da outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a pessoa a ser nomeado (a) no cargo, foi aprovada (o) em concurso publico realizado por este Poder Executivo Municipal Edital de Concurso 001/2023 e possui os requisitos exigidos para provimento do cargo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica POLIANA ALVES DA SILVA, nomeado (a) para ocupar o cargo efetivo de Professor (a), na Secretaria de Educação e Cultura, em virtude de sua aprovação no Concurso Publico nº 001/2023, conforme o Edital de Concurso nº 001/2023 de 15 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 23.985 de 17 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ, ao 1º dia do mês de setembro de 2023.

ERIVALDO ALEXANDRE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado em 01/09/2023.

_____
MARIA FERNANDA M. DE ABREU

Publicado por:
Tania-Mar Borges e Silva
Código Identificador:449BDCC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO Nº 129/2023.

"Nomeia em cargo efetivo e da outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a pessoa a ser nomeado (a) no cargo, foi aprovada (o) em concurso publico realizado por este Poder Executivo Municipal Edital de Concurso 001/2023 e possui os requisitos exigidos para provimento do cargo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NUBIA MACAUBAS DOS SANTOS FIDELES**, nomeado (a) para ocupar o cargo efetivo de **Professor (a)**, na **Secretaria de Educação e Cultura**, em virtude de sua aprovação no Concurso Publico nº 001/2023, conforme o Edital de Concurso nº 001/2023 de 15 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 23.985 de 17 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ, ao 1º dia do mês de setembro de 2023.

ERIVALDO ALEXANDRE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado em 01/09/2023.

_____
MARIA FERNANDA M. DE ABREU

Publicado por:
Tania-Mar Borges e Silva
Código Identificador:9D113037

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO Nº 130/2023.

"Nomeia em cargo efetivo e da outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a pessoa a ser nomeado (a) no cargo, foi aprovada (o) em concurso publico realizado por este Poder Executivo Municipal Edital de Concurso 001/2023 e possui os requisitos exigidos para provimento do cargo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **CRISTINA TOME DA CRUZ SILVA**, nomeado (a) para ocupar o cargo efetivo de **Professor (a)**, na **Secretaria de Educação e Cultura**, em virtude de sua aprovação no Concurso Publico nº 001/2023, conforme o Edital de Concurso nº 001/2023 de 15 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 23.985 de 17 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ, ao 1º dia do mês de setembro de 2023.

ERIVALDO ALEXANDRE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado em 01/09/2023.

_____
MARIA FERNANDA M. DE ABREU

Publicado por:
Tania-Mar Borges e Silva
Código Identificador:99E0877B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO Nº 131/2023.

"Nomeia em cargo efetivo e da outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a pessoa a ser nomeado (a) no cargo, foi aprovada (o) em concurso publico realizado por este Poder Executivo Municipal Edital de Concurso 001/2023 e possui os requisitos exigidos para provimento do cargo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **THIAGO LEMES DOS SANTOS**, nomeado (a) para ocupar o cargo efetivo de **Fiscal de Tributos**, na **Secretaria de Finanças**, em virtude de sua aprovação no Concurso Publico nº 001/2023, conforme o Edital de Concurso nº 001/2023 de 15 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 23.985 de 17 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ, ao 1º dia do mês de setembro de 2023.

ERIVALDO ALEXANDRE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado em 01/09/2023.

_____
MARIA FERNANDA M. DE ABREU

Publicado por:
Tania-Mar Borges e Silva
Código Identificador:43ECC11B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO Nº 132/2023.

"Nomeia em cargo efetivo e da outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a pessoa a ser nomeado (a) no cargo, foi aprovada (o) em concurso publico realizado por este Poder Executivo Municipal Edital de Concurso 001/2023 e possui os requisitos exigidos para provimento do cargo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **ANA MARIA DA SILVA MARTINS**, nomeado (a) para ocupar o cargo efetivo de **Monitor de Creche**, na **Secretaria de Educação e Cultura**, em virtude de sua aprovação no Concurso Publico nº 001/2023, conforme o Edital de Concurso nº 001/2023 de 15 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 23.985 de 17 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ, ao 1º dia do mês de setembro de 2023.

ERIVALDO ALEXANDRE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado em 01/09/2023.

_____
MARIA FERNANDA M. DE ABREU

Publicado por:
Tania-Mar Borges e Silva
Código Identificador:8129EA44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO Nº 133/2023.

"Nomeia em cargo efetivo e da outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a pessoa a ser nomeado (a) no cargo, foi aprovada (o) em concurso publico realizado por este Poder Executivo Municipal Edital de Concurso 001/2023 e possui os requisitos exigidos para provimento do cargo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **ARISTELA NAVES DA COSTA**, nomeado (a) para ocupar o cargo efetivo de **Monitor de Creche**, na **Secretaria de Educação e Cultura**, em virtude de sua aprovação no Concurso Publico nº 001/2023, conforme o Edital de Concurso nº 001/2023 de 15 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 23.985 de 17 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ, ao 1º dia do mês de setembro de 2023.

ERIVALDO ALEXANDRE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado em 01/09/2023.

_____
MARIA FERNANDA M. DE ABREU

Publicado por:
Tania-Mar Borges e Silva
Código Identificador:1285792A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO Nº 134/2023.

"Nomeia em cargo efetivo e da outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a pessoa a ser nomeado (a) no cargo, foi aprovada (o) em concurso publico realizado por este Poder Executivo Municipal Edital de Concurso 001/2023 e possui os requisitos exigidos para provimento do cargo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **ISADORA ALMEIDA MELO**, nomeado (a) para ocupar o cargo efetivo de **Monitor de Creche**, na **Secretaria de Educação e Cultura**, em virtude de sua aprovação no Concurso Publico nº 001/2023, conforme o Edital de Concurso nº 001/2023 de 15 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 23.985 de 17 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ, ao 1º dia do mês de setembro de 2023.

ERIVALDO ALEXANDRE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado em 01/09/2023.

_____
MARIA FERNANDA M. DE ABREU

Publicado por:
Tania-Mar Borges e Silva
Código Identificador:B3CACA27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO Nº 135/2023.

"Nomeia em cargo efetivo e da outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a pessoa a ser nomeado (a) no cargo, foi aprovada (o) em concurso publico realizado por este Poder Executivo Municipal Edital de Concurso 001/2023 e possui os requisitos exigidos para provimento do cargo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **KAMILLY ALVES DA SILVA**, nomeado (a) para ocupar o cargo efetivo de **Monitor de Creche**, na **Secretaria de Educação e Cultura**, em virtude de sua aprovação no Concurso Publico nº 001/2023, conforme o Edital de Concurso nº 001/2023 de 15 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 23.985 de 17 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ, ao 1º dia do mês de setembro de 2023.

ERIVALDO ALEXANDRE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado em 01/09/2023.

_____
MARIA FERNANDA M. DE ABREU

Publicado por:
Tania-Mar Borges e Silva
Código Identificador:11D44B9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO Nº 136/2023.

"Nomeia em cargo efetivo e da outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a pessoa a ser nomeado (a) no cargo, foi aprovada (o) em concurso publico realizado por este Poder Executivo Municipal Edital de Concurso 001/2023 e possui os requisitos exigidos para provimento do cargo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **ARI TIAGO JOSE DA SILVA**, nomeado (a) para ocupar o cargo efetivo de **Professor de Libras**, na **Secretaria de Educação e Cultura**, em virtude de sua aprovação no Concurso Publico nº 001/2023, conforme o Edital de Concurso nº 001/2023 de 15 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 23.985 de 17 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ, ao 1º dia do mês de setembro de 2023.

ERIVALDO ALEXANDRE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado em 01/09/2023.

_____
MARIA FERNANDA M. DE ABREU

Publicado por:
Tania-Mar Borges e Silva
Código Identificador:1A833B0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO Nº 137/2023.

"Nomeia em cargo efetivo e da outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a pessoa a ser nomeado (a) no cargo, foi aprovada (o) em concurso publico realizado por este Poder Executivo Municipal Edital de Concurso 001/2023 e possui os requisitos exigidos para provimento do cargo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **VIVIANE MIRELLY MANSO**, nomeado (a) para ocupar o cargo efetivo de **Monitor de Creche**, na **Secretaria de Educação e Cultura**, em virtude de sua aprovação no Concurso Publico nº 001/2023, conforme o Edital de Concurso nº 001/2023 de 15 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 23.985 de 17 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ, ao 1º dia do mês de setembro de 2023.

ERIVALDO ALEXANDRE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado em 01/09/2023.

_____
MARIA FERNANDA M. DE ABREU

Publicado por:
Tania-Mar Borges e Silva
Código Identificador:E0FFD84F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO Nº 138/2023.

"Nomeia em cargo efetivo e da outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a pessoa a ser nomeado (a) no cargo, foi aprovada (o) em concurso publico realizado por este Poder Executivo Municipal Edital de Concurso 001/2023 e possui os requisitos exigidos para provimento do cargo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **DORCIANE DIAS DA SILVA**, nomeado (a) para ocupar o cargo efetivo de **Professor (a)**, na **Secretaria de Educação e Cultura**, em virtude de sua aprovação no Concurso Publico nº 001/2023, conforme o Edital de Concurso nº 001/2023 de 15 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 23.985 de 17 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ, ao 1º dia do mês de setembro de 2023.

ERIVALDO ALEXANDRE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado em 01/09/2023.

_____
MARIA FERNANDA M. DE ABREU

Publicado por:
Tania-Mar Borges e Silva
Código Identificador:B035C12D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 139/2023.

"Exonera servidor aposentado pelo RGPS e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPIRAPUÃ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores Público Municipais e ainda...

Considerando o artigo 65, IV da Lei Municipal n. 293/90 – Estatuto dos Servidores Públicos de Itapirapuã determina que a aposentadoria é causa de vacância do cargo;

Considerando que foi deferido o benefício de aposentadoria a servidora desde 16/08/2023 pelo regime geral de previdência;

Considerando que as contribuições previdenciárias utilizadas para a concessão do benefício foram as oriundas do cargo de Professor P-IV;

Considerando que o Supremo Tribunal Federal julgou o tema 1.150 da sistemática de repercussão geral fixando a seguinte tese: "O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado no mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação a regra do concurso público e a impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis na atividade. "

Considerando que a servidora prestou serviço na repartição até o dia 31 de agosto de 2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada do cargo de Professor P-IV, a partir de 1º de setembro de 2023, a servidora Rosalina Domingos dos Santos, em razão de sua aposentadoria.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Itapirapuã, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de setembro de 2023.

ERIVALDO ALEXANDRE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado em: 01/09/2023.

_____
MARIA FERNANDA M. ABREU

Publicado por:
Tania-Mar Borges e Silva
Código Identificador:7430F95A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE CONCURSEIRO

C O N V O C A Ç Ã O

O Prefeito do Município de Itapirapuã - GO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público para provimento de vagas do quadro de pessoal efetivo e formação de quadro de reserva e demais termos do Edital/ Regulamento nº 01/2023, **CONVOCA** os aprovados no quadro abaixo no citado Concurso Público, a comparecerem pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma, no horário das 08:00hs as 11:00hs e das 13:00hs as 17:00hs, para a nomeação e posse nos seus respectivos cargos.

Inscrição	Candidato	Cargo	Colocação
1455	BIANKA CRISTINA DIAS ALVES	PROFESSOR	12º
1136	HÉLIDA KENNY KALIKIA TELES	PROFESSOR	13º
0298	PATRICIA APARECIDA DE SOUZA	PROFESSOR	14º
0661	FLAVIA MESQUITA DE SOUZA	PROFESSOR	15º
0986	MARIA DIVINA DO PRADO ALMEIDA SENA	MONITOR DE CRECHE	6º
0386	VANIA LEITE DE MORAES	MONITOR DE CRECHE	7º
0082	CLAUDYANE ANDRADE DUTRA	MONITOR DE CRECHE	8º

O (a) candidato (a) deverá apresentar-se, na referida repartição, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias** munido dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:

a) Carteira de Identidade com data de expedição e CPF;
b) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
c) Certificado de Reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
d) Certidão de nascimento ou casamento;
e) Cartão ou número de Cadastramento do PIS/PASEP;
f) 01 (uma) foto colorida tamanho 3x4 recente;
g) Diploma, certificado ou documento de comprovação da conclusão do curso correspondente a escolaridade exigida para o cargo;
h) Declaração de possuir disponibilidade para desempenho das atividades essenciais do cargo em jornadas de trabalho fora do expediente normal, inclusive nos finais de semana e feriados;
i) Declaração de exercício ou não de outro cargo público. Se for ocupante de outro cargo descrever os horários diários do trabalho;
j) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, inciso II, da Constituição Federal.
k) Declaração de antecedentes criminais (fornecida pelo Cartório de Distribuição da sede do candidato);
l) Laudo médico emitido pela Junta Médica Oficial do município acompanhado dos seguintes exames: Hemograma completo, Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico), Imunofluorescência para T.A (doença de chagas), Radiografia do tórax em PA e PERFIL (com laudo, carimbo e assinatura do médico), Tipagem Sanguínea, Uranálise, Glicemia (jejum), Uréia, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária (Prevenção Ginecológica), EAS, PSA (para homens acima de 40 anos). A critério do médico oficial poderão ainda ser solicitados outros exames pertinentes.
m) Declaração de bens.
n) Comprovante de endereço;
o) Conta Bancária no Banco do Brasil;

Observações:
I - As despesas de todos os exames exigidos no subitem anterior serão custeadas pelo candidato.
II - Não serão admitidos os exames médicos, que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da data de convocação.
III - A junta médica estará à disposição dos candidatos. O atendimento será realizado no PSF Ana Teixeira Chaves situado na Av. Amazonas, no Setor São Domingos, Itapirapuã-GO, no horário das 07 hs as 11 hs e das 13 hs até as 17 hs.
IV - O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e os exames exigidos neste Edital ou não comprovar os requisitos legais para posse, após assegurado o direito de ampla defesa e do contraditório, poderá perder o direito à investidura no cargo.
V - Após a entrega dos documentos acima relacionados, sendo constatado que o candidato não possui os requisitos legais ou for considerado inapto para desempenho das atribuições do cargo o candidato, a nomeação tornar-se-á sem nenhum efeito, ficando impossibilitada a posse no cargo.
VI - O candidato aprovado, quando nomeado, terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para tomar posse, podendo ser prorrogado este prazo por uma única vez por igual período, mediante requerimento.
VII - Quando a posse do candidato não ocorrer dentro do prazo previsto, sua nomeação será considerada sem efeito.

Itapirapuã, aos 05 dias do mês de setembro de 2023.

ERIVALDO ALEXANDRE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania-Mar Borges e Silva
Código Identificador:791A5858

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE N. 82, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO N° 82, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Regulamenta o Regime de Adiantamento, na forma disposta nos art. 68 e 69 da Lei n. 4.320/64, no âmbito da Administração Pública Municipal, especificamente para a Secretaria Municipal de Governo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, em especial a Lei Federal de n. 4.320/64.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Federal de n. 4.320/64, que trata do Regime de Adiantamento;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir, estabelecer critérios, procedimentos e diretrizes, no âmbito municipal, sobre as responsabilidades nos procedimentos realizados na aplicação, execução, registro, controle e prestação de contas desse Regime;

CONSIDERANDO que a transferência de recursos para a execução do Regime de Adiantamento é essencial para a resolução rápida e eficiente de problemas da Secretaria Municipal de Governo, especificamente para o recebimento, manutenção, abastecimento, condução e transporte de veículos doados ao Município de Portelândia/GO, além de outras despesas necessárias, pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, sendo 01 (um) veículo automotor caminhão Volkswagen 15-180, ano modelo 2009/2009, cor branca e 01 (um) veículo automotor, automóvel, Chevrolet Prisma, 1.0, Joy, ano modelo 2018/2018, cor branca, para o uso nas atividades da Administração Municipal, proporcionando os munícipes locais de uma gestão administrativa eficiente, com intuito de atender melhor a demanda crescente de serviços públicos, como forma de alcançarmos o bom andamento dos serviços dentro do âmbito administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade seguir as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO), sobretudo as Resoluções Normativas de n. 21/84, 18/95, 19/95 e 07/96 e Resolução Consulta de n. 125/99;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o Regime de Adiantamento previsto nos arts. 68 e 69 da Lei Federal de n. 4.320/64, para os fins estabelecidos neste Decreto, a entrega de numerário, autorizada pelo ordenador de despesas, ao servidor púbico designado, para, em prazo certo e com finalidade específica, realizar despesas de pequeno vulto, de pronto pagamento e caráter emergencial, eventual e excepcional, ou dado a necessidade do atendimento da demanda, não permitam o processamento normal de aplicação, especificamente para o recebimento, manutenção, abastecimento, condução e transporte de veículos doados ao Município de Portelândia/GO, pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, além de outras despesas necessárias, sendo 01 (um) veículo automotor caminhão Volkswagen 15-180, ano modelo 2009/2009, cor branca e 01 (um) veículo automotor, automóvel, Chevrolet Prisma, 1.0, Joy, ano modelo 2018/2018.

§1º A disponibilidade do dispêndio financeiro do Regime de Adiantamento somente será realizada aos servidores públicos municipais, efetivos ou comissionados, dependendo de prévio empenho dessa importância, em nome do tomador e à conta das correspondentes dotações orçamentárias.

§2º O servidor tomador do adiantamento será designado através de portaria, editada pelo Secretário Municipal de Governo.

Art. 2° Esses recursos em forma de adiantamento somente poderão ser aplicados para atender as seguintes despesas:

I – miúdas de pronto pagamento, que não excedam o valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais);

II – despesas cuja soma seja igual até o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), que estejam enquadradas em uma das seguintes situações:

Despesas referentes aos procedimentos de recebimento, manutenção, condução e transporte dos veículos automotores doados;

Despesas eventuais, inclusive em viagens, e com serviços especiais, em decorrência de gastos com agentes públicos designados para efetuar as atividades descritas neste Decreto que não permitam o regime regular de despesas;

Despesas extraordinárias e urgentes, devidamente justificadas, que não permitam demoras na sua realização;

Material de consumo;

Artigos de expediente;

Material de limpeza e higiene;

Transportes em geral;

Matérias primas e materiais para conservação e reparos dos veículos automotores;

Serviços de terceiros;

Pagamento de mão-de-obra;

Despesas que tenha de ser efetuada em lugar distante da sede da Prefeitura Municipal;

Despesas extraordinárias e urgentes que cujas realizações não permitam delongas;

Despesas miúdas e de pronto pagamento;

Outras situações plenamente justificadas, que a critério da autoridade administrativa competente, exijam a concessão do Regime de Adiantamento.

Parágrafo único. Os limites a que se refere esse artigo são de cada despesa, sendo vedado o fracionamento de despesa.

Art. 3° Consideram-se despesas miúdas de pronto pagamento aquelas que devam ser efetuadas para atender necessidades inadiáveis da Administração Municipal, inclusive aquisição de material e execução de serviço, ainda que exija dotação específica, pois se seguirem os procedimentos e fases regulares da despesa pública poderão trazer prejuízos as atividades finalísticas, incluídas aquelas referentes a selos postais, telegramas, radiogramas, materiais e serviços de limpeza e higiene, lavagem de roupa, café e lanche, transportes urbanos, pequenos consertos, serviços de telefonia e internet, fornecimento de água, energia elétrica e gás de cozinha, aquisição avulsa de livros, jornais, revistas e outras publicações, encadernações avulsas, papel de desenhos, manutenção de impressoras e papelaria, em quantidade restrita, assim com o outras correlatas, de pequeno vulto, consumo próprio e imediato, desde que devidamente justificadas.

Art. 4º O adiantamento será requisitado pelo Secretário Municipal de Governo, sendo analisado, deliberado e autorizado pela Prefeita Municipal, ordenadora de despesas, devendo a requisição conter:

I – Exercício financeiro;

II – Dados funcionais do requisitante;

III – Cópia do ato que designou o servidor público o qual será realizado o Adiantamento;

IV – Prazo de aplicação;

V – Classificação da despesa;

VI – Indicação da finalidade que se destina a despesa;

VII – Importância requerida;

VIII – Protocolização, no sistema de protocolo administrativo, endereçamento e remessa ao Gabinete da Prefeita.

Art. 5º O adiantamento será concedido para aplicação no prazo de 30 (trinta) dias, corridos, sendo o prazo contado a partir da data da ordem de pagamento ao tomador do adiantamento.

Art. 6º A concessão de adiantamento que trata o presente Decreto será única e exclusiva para o objeto solicitado, sendo vedada a concessão em finalidade diferente daquela ao qual fora concedido.

Art. 7º Os documentos fiscais relativos à aplicação do adiantamento e os recibos de quitação, assim como as notas simplificadas e cupons, não poderão conter rasuras, acréscimos, entrelinhas ou emendas e deverão ser extraídos em nome da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO, contendo seu CNPJ/MF e endereço completo, por quem prestou serviços ou forneceu bens.

§1º Sendo, o prestador ou fornecedor, pessoa física, poderá ser emitido recibo, mas sendo pessoa jurídica deverá ser emitido nota fiscal, podendo, ainda, ser aceito notas simplificadas e cupons fiscais, desde que devidamente justificados, de forma que ambos deverão

conter o nome do beneficiário, endereço, número do CPF/MF e da Cédula de Identidade, com o órgão emissor, no caso de pessoa física e CNPJ/MF, razão social e endereço completo, no caso de pessoa jurídica.

§2º Nos documentos comprobatórios da despesa deverá constar o atestado que o serviço foi prestado ou que o bem foi fornecido.

Art. 8º A prestação de contas do adiantamento será efetuada no prazo de 10 (dez) dias, a contar do término do período de aplicação.

§1º A prestação de contas será protocolizada no serviço de protocolo do Poder Executivo Municipal e endereçada à Controladoria Interna, que terá 03 (três) dias úteis para emissão de parecer técnico, pela aprovação ou desaprovação da referida prestação.

§2º Quando for constatada alguma irregularidade, a Controladoria Interna notificará o responsável pela prestação de contas, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para retificar suas contas, justificar-se ou recolher a importância da glosa.

§3º Findo o prazo estabelecido no §2º, se não feito o recolhimento ou não aceita a justificativa apresentada, será realizada a Tomada de Contas, com a instituição de comissão específica para tal finalidade, concomitante com a abertura de sindicância, na forma estatutária, visando a regularização do crédito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

§4º Após, será remetido ao Secretário Municipal de Governo para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, deliberar pela aprovação ou desaprovação da prestação de contas apresentada, mediante ato próprio.

§5º Por final, aprovado a prestação de contas, o Secretário Municipal de Governo encaminhará os autos ao Setor de Contabilidade para a devida baixa.

§6º Quando, por motivo justificado e aceito pela Administração, a prestação de contas não for realizada no prazo estabelecido no caput do artigo, deverá ser realizada pelo Secretário Municipal de Governo, sem prejuízo dos procedimentos dispostos no §3º.

§7º Se o servidor tomador do adiantamento desligar-se do serviço público, a comprovação deverá ser feita dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de seu desligamento.

§8º Somente será concedido o adiantamento subsequente após a aprovação da prestação de contas do repasse ocorrido anteriormente, devendo, inclusive, conter no processo administrativo de adiantamento certidão emitida pela Controladoria Interna da aprovação, baixa contábil e arquivamento da prestação de contas pretérita.

Art. 9º A prestação de contas será constituída dos seguintes documentos, na seguinte ordem:
I - uma via da requisição de adiantamento;
II – uma via da nota de empenho;
III – cópia da documentação comprobatória da despesa;
IV – demonstrativo de aplicação do adiantamento (extrato bancário);

Art. 10 Havendo saldo remanescente na conta bancária única do adiantamento, deverá esse saldo ser devolvido a conta corrente de origem, sendo obrigatório, inclusive, a devolução ocorrer até o dia 28 de dezembro do respectivo ano, caso o período de 30 (trinta), que dispõe o art. 5º, ultrapasse o final do exercício financeiro.

Art. 11 O tomador do adiantamento não poderá realizar despesas com servidores do Poder Executivo Municipal, bem como de prestador de serviços ou fornecedor que tenha vínculo de parentesco até o segundo grau, ou que tenham vínculo empregatício.

Art. 12 A execução das despesas com os recursos oriundos de adiantamento ficará condicionada a pesquisas de mercado, mesmo que realizadas pela internet ou via telefone, com mais de um fornecedor ou prestador de serviço do ramo de atividade, comprovado por certidão exarada pelo tomador do adiantamento.

Art. 13 Os casos omissos ou com interpretação subjetiva serão encaminhados a Secretaria Municipal de Governo, para, após manifestação da Controladoria Interna, serem pacificados.

Art. 14 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (04/09/2023).

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal de Portelândia (GO)

Publicado por:
Jetro Freitas de Sousa
Código Identificador:5595DA37

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇOS DE N. 05 DE 2023 (CONTRATO ADMINISTRATIVO DE N. 269 DE 2023)

Processo Administrativo: 1942/2023.

Secretarias Interessadas: Secretaria Municipal de Obras e Habitação e Secretaria Municipal de Urbanismo.

Secretários: Nivaldo Carvalho Madureira e Orislei Santos Rodrigues.

Empresa Contratada: CPO Construtora LTDA. (CNPJ/MF n. 48.877.894/0001-29).

Contrato Administrativo: 269/2023, oriundo do procedimento licitatório de modalidade Concorrência, de n. 01/2023, de autos do Processo Administrativo de n. 944/2023.

Fonte de Recurso: Nota de Empenho n. 72452/2023, com Fonte de Recurso 190 (Operações de Créditos Internas) e Destinação 00.

Objeto: A execução de obras de pavimentação asfáltica urbana, conforme Projetos, Memoriais, Planilhas, Orçamentos, Cronogramas, e demais documentos informativos, parte integrante do Edital de n. 001/2023, do referido processo licitatório, de modalidade Concorrencia. Deverá ser executado a obra de pavimentação, drenagem superficial e sinalização em diversas ruas, totalizando em 91.305,34 m² de pavimentação, 20.916,86 m de meio-fio e 12.045,99 m de sarjeta, conforme os projetos, planilhas, memoriais e demais documentos emitidos pela Engenharia Oficial do Município que instruem os autos administrativos de licitação pública.

Valores: O valor global do presente Contrato é de **R$ 4.847.114,05 (quatro milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, cento e quatorze reais e cinco centavos),** proveniente de recursos federais originários de operação de créditos, junto ao FINISA, por meio da Caixa Econômica Federal, dispostos nas leis orçamentárias respectivas.

Data da Emissão: 05 de setembro de 2023

ORDEM DE SERVIÇOS DE N. 005/2023

Trata-se de contrato administrativo regularmente celebrado, conforme dados supramencionados, onde a Administração Municipal, através dos agentes públicos que abaixo assinam, **autorizam a empresa contratada a iniciar a execução da versada obra, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento desta, devendo a empresa cumprir o cronograma físico-financeiro e o prazo de execução constantes nos projetos da Engenharia Oficial do Município e na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de n. 269/2023, respectivamente.**
Assim sendo autorizamos o devido início da execução da obra, na forma estabelecida.

Portelândia, aos 05 de setembro de 2023.

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal

ORISLEI SANTOS RODRIGUES
Secretário Municipal de Urbanismo

NIVALDO CARVALHO MADUREIRA
Secretário Municipal de Obras e Habitação

MARIA DO SOCORRO RODRIGUES
Secretária Municipal de Finanças

CPO Construtora LTDA. (CNPJ/MF n. 48.877.894/0001-29)

Recebido em: _____/_____/_____

Publicado por:
Jetro Freitas de Sousa
Código Identificador:537A35A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE N. 84, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO N° 84, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Declara a extinção de débitos prescritos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, em especial a Lei Complementar Municipal de n. 05/2005.

CONSIDERANDO o teor do requerimento administrativo formalizado pelo contribuinte interessado, bem como a juntada dos débitos tributários de titularidade do mesmo, conforme constante nos autos do Processo Administrativo de n. 1884, autuado em 01.09.2023;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer Técnico, exarado pela Consultoria Jurídica, recomendando a declaração da extinção da prescrição dos débitos tributários lançados até a data de 20.08.2017.

DECRETA:

Art. 1º Ficam extintos os débitos tributários relativos ao tributo municipal Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana (IPTU), lançados até a data de 20.08.2017, de imóveis de propriedade do contribuinte JONAS JOSÉ BARBOSA, inscrito no CPF/MF sob o n. 003.555.581-57, legalmente prescritos nos termos do art. 211, I, do Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Complementar de n. 05/2005.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (05/09/2023).

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal de Portelândia (GO)

Publicado por:
Jetro Freitas de Sousa
Código Identificador:4EAE2995

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 348/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 348/2023

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, no interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social."

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, além de outros municípios da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa prestação de serviços gráficos, no interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 1.870,00** (um mil oitocentos e setenta reais), objeto do Processo Administrativo de n. 348/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL DE MINEIROS LTDA. – ME (PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 28.097.274/0001-60 estabelecida na Rua 88, S/N., Quadra 01, Lote 08 B, Setor Antônio Carrijo Machado, Mineiros/GO, CEP: 75.834-005, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - 08.07.08.244.0004.2.040 - 3.3.90.39.00**, Ficha: **256**, Sub Elemento: **63**, Recurso: **RECURSOS ORDINÁRIOS**, Fonte de Recursos: **100**, Destinação do Recurso: **00,** segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **ROGÉRIA LUCIANA ACADROLI**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 940.618.661-68, nomeada pelo Decreto Municipal de n. 038/2021, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FMAS, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro de 2023.

ZILDAIR HONÓRIA RODRIGUES OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho e Gestora do FMAS

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Alexsandro Moraes Ferreira Junior
Código Identificador:7AB6C354

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 379/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 379/2023

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de prestação de serviços de bordados em bolsas do kit maternidade, do curso de gestantes, no interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social."

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de prestação de serviços técnicos, para manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, além de outros municípios da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de prestação de serviços de bordados em bolsas do kit maternidade, do curso de gestantes, no interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 893,00** (oitocentos e noventa e três reais), objeto do Processo Administrativo de n. 379/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação de **FATIMA SOUSA RESENDE DOS SANTOS,** pessoa física, inscrita no CPF sob o n° 483.730.282-34, estabelecido na Rua Amazonas c/ Rua 18, S/N, Qd. 86, Lt. 02, Setor Norte, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor especificado no art. 1º.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades de Assistência Social** - **08.07.08.244.0004.2.103 - 3.3.90.36.00**, Ficha: **262**, Sub Elemento: **06**, Recurso: **RECURSOS ORDINÁRIOS**, Fonte de Recursos: **100**, Destinação do Recurso: **00,** segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **ROGÉRIA LUCIANA ACADROLI**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 940.618.661-68, nomeada pelo Decreto Municipal de n. 038/2021, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FMAS, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2023.

ZILDAIR HONÓRIA RODRIGUES OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho e Gestora do FMAS

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Alexsandro Moraes Ferreira Junior
Código Identificador:7E2A46D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE N. 05 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023 (SECRETARIA DE GOVERNO)

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Procedimento: Notificação de aplicação de sanções de multa em relação ao não cumprimento do Contrato Administrativo de n. 159/2023, oriundo do procedimento licitatório Pregão Presencial de n. 13/2023, cujo objeto é, em síntese, a contratação de empresas para prestação de serviços de manutenção e limpeza pública em jardins, pátios e prédios públicos, além de coletas de resíduos, excetos os especiais e perigosos, nos termos do art. 86 e seguintes da Lei Federal de n. 8.666/93.

Contratado: INFINITE COMERCIO, CONSTRUTORA, CONSERVADORA, ASSESSORIA E SEGURANÇA LTDA.-EPP, (INFINITE SOLUÇÕES), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 49.198.011/0001-17, localizada na Av. Santo Antônio, n° 470, Apt. 102, Setor Centro, Ewbank da Camara/MG, Código de Endereço Postal n. 36.108-000, representada neste ato pelo seu proprietário, o Sr. Luís Fernando de Oliveira Souza, inscrito no CPF/MF sob o n. 105.642.076-67 e RG n° 19.378-847 SSP/MG, residente e domiciliado no Município de Ewbank da Câmara/MG.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE N. 05/2023

Considerando que a Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos preconiza sobre as sanções administrativas, nos casos de inexecução total ou parcial dos contratos firmados, *in verbis*:

“Art.87.**Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:**

I-advertência;
II-**multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato**;
III-**suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos**;
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior**.
§1oSe a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
§2oAs sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco)dias úteis.
§3oA sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez)dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois)anos de sua aplicação.
Art.88.As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
I-tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
II-tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
III-demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.". (destaquei)

Considerando, inicialmente, que o referido Contrato Administrativo foi firmado na data de 13.04.2023, sendo a Cláusula Sétima nele disposta, preconiza que é obrigação da contratada, dentre outros, manter os serviços prestados ininterruptamente, assim como o disposto no Termo de Referência, que conforme disposto na Cláusula Terceira é anexo do Contrato Administrativo de n. 159/2023, dado que se trata de limpeza público e coleta de resíduos sólidos.

Considerando, também, que conforme o teor da Notificação Extrajudicial de n. 01, datada de 20.06.2023, constante em anexo, os serviços não foram executados desde a data de 19.06.2023 até a data de 24.07.2023, onde houve a rescisão contratual, por motivos, legalmente, não justificados pela empresa contratante, estando ausentes os serviços públicos de limpeza em jardins, vias, pátios e em prédios públicos, além de coletas de resíduos, excetos os especiais e perigosos, o que ocasionou transtornos para os munícipes locais.

Considerando, também, que ainda não foi apresentado, até a presente data, a comprovações de regularidade fiscal e do **recolhimento da contribuição previdenciária dos funcionários em atividade laboral no Município, de todos os prestadores de serviços a disposição do Município referentes aos meses em que os serviços foram prestados no Município de Portelândia/GO**, sendo que a Administração Municipal realizou o pagamento integral dos serviços prestados na data de 10.05.2023, referentes ao mês de abril de 2023.

Considerando, ainda, **como foi mantido o descumprimento contratual**, a Administração Pública Municipal irá proceder, com a aplicação de **multa**, por ter persistido o não atendimento da prestação de serviços, assim como da não comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária, ocasionando, ainda, nas sanções de **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração**, por prazo não superior a 2 (dois)anos e **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, nos termos do art. 87 da Lei Federal de n. 8.666/93.

Considerando, finalmente, que o Contrato Administrativo de n. 159/2023 especifica, na Cláusula Nona, a aplicação de penalidades, nos casos de inexecução total ou parcial, fixando o percentual de 2% (R$ 3.501,41) sobre o valor total do contrato (R$ 175.070,61).

NOTIFICAR sobre a aplicação da sanção de **multa** à empresa contratada, pela inexecução total do Contrato Administrativo de n. 159/2023, nos termos do art. 87, II, da Lei Federal de n. 8.666/93, no valor de R$ 3.501,41 (três mil, quinhentos e um reais e quarenta e um centavos), por descumprimento da Cláusula Sétima do Contrato Administrativo de n. 159/2023, onde preconiza que é obrigação da contratada, dentre outros, manter os serviços prestados ininterruptamente, assim como o disposto no Termo de Referência, que conforme disposto na Cláusula Terceira é anexo do Contrato Administrativo de n. 159/2023, dado que se trata de limpeza público e coleta de resíduos sólidos, além de não ter apresentado, até a presente data, a comprovações de regularidade fiscal e do **recolhimento da contribuição previdenciária dos funcionários em atividade laboral no Município, de todos os prestadores de serviços a disposição do Município referentes aos meses em que os serviços foram prestados no Município de Portelândia/GO**.

NOTIFICAR sobre a aplicação da sanção nas sanções de **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração**, por prazo não superior a 2 (dois)anos e **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, por descumprimento da Cláusula Sétima do Contrato Administrativo de n. 159/2023, nos termos do art. 87 da Lei Federal de n. 8.666/93, onde preconiza que é obrigação da contratada, dentre outros, manter os serviços prestados ininterruptamente, assim como o disposto no Termo de Referência, que conforme disposto na Cláusula Terceira é anexo do Contrato Administrativo de n. 159/2023, dado que se trata de limpeza público e coleta de resíduos sólidos, além de não ter apresentado, até a presente data, a comprovações de regularidade fiscal e do **recolhimento da contribuição previdenciária dos funcionários em atividade laboral no Município, de todos os prestadores de serviços a disposição do Município referentes aos meses em que os serviços foram prestados no Município de Portelândia/GO**

CONCEDER defesa prévia à empresa notificada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 87, §2º, da Lei n. 8.666/93 c/c a Cláusula Nona do Contrato Administrativo firmado, em homenagem ao princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa.

INFORMAR, que a Administração Municipal adotará todas as providências dispostas no art. 87 e seguintes da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, caso seja necessário.

Dê-se ciência. Publique-se.

Portelândia, 04 de setembro de 2023.

SÍLVIO DE JESUS BATISTA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Jetro Freitas de Sousa
Código Identificador:E792B3F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO N.....275/2023
PROCESSO N..... 1739/2023

EXTRATO DO CONTRATO
Contrato n.....275/2023
Processo n..... 1739/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia – Goiás; inscrito no CNPJ sob o nº 02. 317. 378/0001-49, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Gestor do Executivo Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 460.746.431-72 e RG 2864989 SSP/GO,

residente e domiciliado em Portelândia/GO e pelo secretário municipal de Agricultura Srº **VITOR LUIZ FERRARI,** brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 246.720.681-53 e RG sob nº.1008795997 SSP/RG, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

CONTRATADO: **M A BALLOCK-AGRONOMO-ME (BALLOCK AGRONOMIA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n 51.714.259/0001-35, na sede Avenida Presidente Getúlio Vargas, S/N, Qd. 44, Lt. 20, Setor Sul, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representado por seu proprietário, Sr. Manoel Antônio Ballock, portador da Cédula de Identidade de n. 1004568851, expedida pelo SSP/RS e inscrita no CPF/MF nº 244.604.850-91 residente e domiciliado na Cidade de Portelândia/GO.

OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços de assistência técnica de um engenheiro agrônomo para a Secretaria Municipal de Agricultura, segundo as condições e especificações previstas no termo de referência.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente dispensa se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos, de Processo Administrativo n. 1739/2023.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de agosto a dezembro de 2023, contados da data da assinatura, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos de n. 14.133/2021;

VALOR DO CONTRATO: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor **mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais)** e valor total **global de R$ 15.000,00** (quinze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:** As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 03.21.20.606.0011.2.026 -3.3.90.39.00, Ficha: 117, Sub Elemento: 06. Fonte de recurso:100/00.

DATA DA ASSINATURA: aos 10 (dez) dias do mês de agosto de 2023.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Servidora Publica
Decreto 70/2023

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:9ADC1F3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DESPACHO 1784 DE 2023 (SECRETARIA DE GOVERNO)

Processo Administrativo: 1784/2023

Interessado: Helenamar Borges da Silva (Secretária Municipal)

Procedimento: Solicitação de formalização de despesas para o custeio de premiações esportivas, que especifica.

DESPACHO

Trata-se de solicitação de despesa pública, conforme especificado em epígrafe.
Os presentes autos vieram instruídos de toda a documentação exigida pela legislação aplicável, com a juntada de documentos necessários para o custeio da premiação que discorre os presentes autos administrativos.
Após, fora certificado a disponibilidade financeira e orçamentária para custear a despesa pública em tela.
Por final, a douta Assessoria Jurídica opinou pelo custeio das despesas pública em tela, por considerar estar presentes os princípios que regem a Administração Pública.
Cumprimos as competências e atribuições institucionais, do cargo público de gestão ora provido, com ordenadora de despesas, venho, por meio deste, autorizar que seja formalizado o empenho, liquidação e pagamento na forma e valor solicitado.
Saliento a necessidade de publicação e cadastramento dos atos administrativos nos meios e formas legais, além daqueles de praxe.

Cumpra-se, Cientifique-se e Publique-se.

Encaminhado ao Departamento de Contabilidade em 05.09.2023.

SÍLVIO DE JESUS BATISTA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Jetro Freitas de Sousa
Código Identificador:CF7F58C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 1513/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 1513/2023

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes (ares-condicionados), para uso nas salas de Finanças, Compras, Cultura e Recursos Humanos, no interesse desta secretaria."

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes, na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de prestação de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, dentre outros municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes (ares-condicionados), para uso nas salas de Finanças, Compras, Cultura e Recursos Humanos, no interesse desta secretaria, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$7.589,00** (sete mil quinhentos e oitenta e nove reais), de Processo Administrativo de n. 1513/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **BOM AR SERVICE LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 14.496.636/0001-80, estabelecida na Avenida Anhanguera, n. 7096, Quadra 71, Lote 05, Set dos Funcionários, Goiânia/GO, CEP: 74.543-010, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração -**

03.03.04.122.0002.2.004 – 4.4.90.52.00, Ficha: **38**, Sub Elemento: **12**, Recurso: **FPM**, Fonte de Recursos: **100**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação), mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de tomada de serviços com obrigações futuras, mesmo que dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação vigente, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, ao 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2023.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Alexsandro Moraes Ferreira Junior
Código Identificador:37D8B5D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO N.....267/2023
PROCESSO N..... 1776/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n.....267/2023
Processo n..... 1776/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia – Goiás; inscrito no CNPJ sob o nº 02. 317. 378/0001-49, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Gestor do Executivo Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 460.746.431-72 e RG 2864989 SSP/GO, residente e domiciliado em Portelândia/GO e pelo Secretário Municipal de Obras e Habitação, o Sr. **NIVALDO CARVALHO MADUREIRA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob n. 530.211.341-49, portador da Cédula de Identidade n. 2.223.416, expedido pela SSP/GO;

CONTRATADA: ANTONIO NUNES DOS SANTOS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 42.005.886/0001-06, estabelecida na Av. 05, nº 0, Qd.59, Lt. 03, Setor Sul, na Cidade de Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representado por seu proprietário, Sr. Antônio Nunes dos Santos, portador da Cédula de Identidade de nº 1631173, expedida pelo SSP/GO e inscrito no CPF/MF nº 288.287.801-00, residente e domiciliado na Cidade de Portelândia/Go

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente contrato adminsitrativo de prestação de serviços de **pedreiro**, para manutenção predial, construção, recuperação e reconstrução de obras públicas, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Habitação, bem como todo e qualquer trabalho relacionado as atividades de pedreiro, localizadas no Município de Portelândia para o ano de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL A presente contratação se dá pelo ato de inexigibilidade de Licitação no art. 79, I, da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como no Edital de Chamamento Público para Credenciamento n° 01/2023, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contidos nos autos administrativos, de Processo Administrativo de n. 1776/2023.

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência até 31 de dezembro de 2023, contados a partir da data de assinatura, levando-se em consideração a vigência do crédito orçamentário do exercício financeiro de 2023.

VALOR DO CONTRATO Pelo atendimento, constante do objeto deste credenciamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância constante da fatura emitida pela Secretaria Municipal de Urbanismo, o **valor da hora trabalhada é de R$ 14,36 (quatorze reais e trinta e seis centavos), valor estimado global de R$ 11.373,12 (onze mil e trezentos e setenta e três reais e doze centavos)**, referentes ao período de vigência da presente contratação, observado o valor unitário, correspondente a diária de prestação de serviços, de R$ 114,88 (cento e quatorze reais e oitenta e oito centavos), devendo ser faturado os serviços, periodicamente, na forma a ser estabelecida pela Secretaria Municipal de Obras e Habitação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento.

03.17.15.451.0009.2.020-3.3.90.39.00, Ficha Orçamentaria: 105, Sub Elemento: 16 Fonte de Recurso:100/00.

DATA DA ASSINATURA: aos 01 (primeiro) dia do mês de setembro de 2023.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Servidora Pública Municipal
Decreto n. 70/2023

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:328DC266

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO N..... 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N..... 2461/2023

EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n..... 007/2023
Processo administrativo n..... 2461/2023

DISTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.846-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde Srª. **PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, regularmente inscrito no CPF/MF sob o n. 022.488.761-06, portador da Cédula de Identidade sob o n. 4972195 (PC/GO), residente e domiciliada neste mesmo Município;

DISTRATADA: VANESSA DE OLIVEIRA MARTINS, brasileira, solteira, Farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade de n. 6324278 SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o n. 062.670.721-85, regularmente inscrita no Conselho Regional de Farmácia, de registro sob o n. 17447/GO, residente e domiciliada, na Rua 16, Qd.66, Lt.14 B, S/N, Setor Norte, CEP: 75843-000, cidade de Portelândia/GO;

OBJETO: - A parte acima identificada como Distratante tem por objeto, o presente DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de nº 007/2023, celebrado aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2022, com sujeição às disposições do Edital do

Credenciamento de n. 01/2021, cujo objeto é a prestação de serviços **FARMACEUTICA COORDENADORA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Administrativo 2461/2023, com sujeição às disposições conforme art. 79, I da Lei 8.666/93.

DATA DE RESCISÃO: Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto de 2023.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Servidora Pública.
Decreto nº 70/2023.

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:C72C247A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº. 05-2023

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS,** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 22.732.193/0001-08, torna público abertura do procedimento licitatório na Modalidade **TOMADA DE PREÇO,** do Tipo **Menor Preço Global, Tomada de Preço nº. 005-2023**, com a finalidade de contratação de empresa especializada em serviços de **construção da central de gases medicinais e central de oxigênio 3x3 no Hospital Municipal de Portelândia Otacílio José de Resende,** conforme especificações contidas no Memorial descritivo, Projetos; Memoriais, Planilhas, Orçamentos, Cronogramas, que integram o presente Edital de acordo com as condições fixadas neste instrumento e seus anexos, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013, e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital, **abertura:** O presente processo licitatório será realizado presencialmente e a abertura ocorrerá no dia **28/09/2023, às 08:30 horas, Horário de Brasília, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação,** no sede da Prefeitura Municipal de Portelândia-GO. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados pelo endereço eletrônico: www.portelandia.go.gov.br.

Portelândia-GO, 17/08/2023.

PATRICIA MARIA OLIVEIRA
Secretaria de Saúde
Decreto Nº 085/2022

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:C5A997B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 2523/2023

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 2523/2023

> "Declara INEXIGÍVEL de licitação a contratação de prestação de serviços de Técnico de Radiologia, no Hospital Municipal, por meio de credenciamento, ao Fundo Municipal de Saúde."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de prestação de serviços, sendo imprescindível a continuidade do serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;

CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades de técnico de radiologia, nas unidades de saúde do Município;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de inexigibilidade de processo licitatório, nos termos do Edital de Credenciamento de n. 005/2023, e do Processo Administrativo de n. 2523/2023, observado o permissivo legal, contido no art. 79, inciso I, da Lei 14.133/2021, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO que o requerimento de credenciamento, por prestador de serviços que cumpre com os requisitos pré-estabelecidos e legais, para contratar com a Administração Pública, após adjudicação e homologação do resultado, com posterior convocação do profissional credenciado.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível a licitação para a tomada de serviços de Técnico de Radiologia, no Hospital Municipal, por meio de credenciamento, ao Fundo Municipal de Saúde, conforme regras e disposições editalícias, com **valor estimado global de R$ 12.000,00** (doze mil reais), relacionados ao período de vigência do Contrato (4 meses), observado o disposto no Edital de Credenciamento de n. 05/2023, objeto do Processo Administrativo de n. 2523/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro nos termos art. 79, inciso I, da Lei 14.133/2021, bem como do Edital de Credenciamento de n. 005/2023, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos administrativos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **MARIA LUIZA B DA SILVA – RADIOLOGIA – ME (LUIZA BARBOSA RADIOLOGIA)**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.932.034/0001-55, com sede na R 14 de Novembro, S/N, Qd. 71, Lt 06A, Setor Norte, na cidade de Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representado por sua proprietária a Sra. Maria Luiza Barbosa da Silva, portadora do RG sob nº 4.136.614 SSP/GO, CPF nº 719.320.201-44, residente e domiciliado na cidade de Portelândia-GO, no valor especificado no art. 1º.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Hospital Municipal - 06.08.10.302.0005.2.009 – 3.3.90.34.00**, Ficha Orçamentaria: **201**, Sub Elemento: **03**, Recurso: **FUS,** Fonte de Recurso: **102**, Destinação dos Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a formalização da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos da legislação vigente, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS, ao 01 (primeiro) dia do mês de setembro de 2023.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em:____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Alexsandro Moraes Ferreira Junior
Código Identificador:C7430DB0

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO Nº 13.116, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

"Nomeia Gestor do Fundo Municipal de Cultura (FMC) e contém outras providências."

***Anderson de Paula Silva**, Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme o disposto no inciso VI, do art. 85, da Lei nº 1.717, de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de Quirinópolis e em atenção ao teor da Lei Municipal n° 3.192, de 21 de dezembro de 2015 e,*

***CONSIDERANDO** que o art. 58 e seguintes, da Lei nº 3.192/2015, dispõe sobre a criação e constituição do Fundo Municipal de Cultura (FMC) e, especificamente, no art. 61 rege que o Fundo será administrado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECDL*

***CONSIDERANDO**, o Decreto SRH nº 314/2023, que nomeia a Sra. Iuza Divina Gonçalves da Silva, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Educação Cultura e Esporte;*

D E C R E T A:

***Art. 1º** - Fica nomeada IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA, para responder como GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA do Município de Quirinópolis - Goiás.*

***Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, em 18 de agosto de 2023.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrícia de Mello Almeida
Código Identificador:B4665479

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL N° 003/2023 1ª EDIÇÃO DO CASAMENTO COMUNITÁRIO DE QUIRINÓPOLIS - 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL N° 003/2023

1ª EDIÇÃO DO CASAMENTO COMUNITÁRIO DE QUIRINÓPOLIS - 2023

A Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, no uso das suas atribuições, torna-se público os critérios de seleção dos casais que participação da 1ª Edição do Casamento Comunitário Quirinópolis, a ser realizado no decorrer do ano de 2023, mediante as regras estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Casamento Comunitário objetiva estabelecer a comunhão plena de vida de cônjuges, conforme preceitua o Artigo 1.511 do Código Civil, através de cerimônia civil de manifestação da vontade das partes e oferecer ao público-alvo, a habilitação, o registro e a certidão de casamento.
1.2 - O Casamento Comunitário atenderá o público estimado de 150 (cento e cinquenta) casais, sendo 10% das vagas exclusivo para casais homoafetivos e será composto das seguintes fases: pré-inscrição, entrega dos documentos, encaminhamento ao cartório, encontro preparatório, realização do casamento civil e cerimônia de entrega das certidões.
1.3 - Caberá à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, a coordenação geral do Processo Seletivo de que trata este Edital, com ampla divulgação às etapas através do site: https://quirinopolis.go.gov.br/
A 2ª Edição do Casamento Comunitário do Município de Quirinópolis será realizado no dia e no horário previamente marcado com os casais selecionados, no Prédio do Centro Comunitário Dona Margarida, localizado na Avenida Garibaldi Teixeira nº 185, Centro.
1.4 - A Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social exime-se de qualquer outro emolumento cartorário que não seja o da realização do casamento, compreendido por habilitação, edital de proclamas, certidão, celebração do casamento pelo juiz de paz e publicação no jornal.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1 - São condições para a inscrição na 1ª Edição do Casamento Comunitário, para ambos nubentes:
a) Residirem no Município de Quirinópolis no mínimo de 03 (três) anos;
b) Ser cadastrado no sistema do Cadastro Único no mínimo 06 (seis) meses;
c) Ter renda familiar mensal per capita igual ou inferior a 1/2 do salário mínimo; d) Apresentação de toda documentação descrita no presente edital;
e) Possuir toda documentação necessária para submeter-se à habilitação para casamento civil;
f) Idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da publicação deste edital;
g) Ausência de impedimento legal para casar-se, nos termos do art. 1.521 do Código Civil;
2.2 - Os procedimentos para participação na 1ª Edição do Casamento Comunitário seguem o trâmite legal para qualquer casamento civil;
2.3 - O regime para realização do casamento será o de Comunhão Parcial de Bens, ou seja, somente os bens adquiridos após o casamento é que ficarão pertencendo ao casal, os bens que cada um possuir antes do casamento não fazem parte da comunhão, conforme Lei 6.015 de 31/12/1973 e artigos 1.639 a 1.688 e incisos do Código Civil Brasileiro;
2.4 - Para os inscritos que já estiverem com mais de 70 anos de idade, o regime adotado será o de Separação Obrigatória de Bens, conforme determinado pelo artigo 1.641 do Código Civil Brasileiro;
2.5 - O regime de bens determinado nos itens 2.5 e 2.6 não serão passiveis de modificação;
2.6 - Em caso de justificada dúvida ou existência de indícios de ocultação ou omissão de dados, a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, juntamente com o Cartório de Registro Civil, poderá verificar a capacidade financeira do interessado, sendo facultada a solicitação de apresentação de documentos de comprovação de renda, no termo da legislação vigente.

3.DAS INSCRIÇÕES:

3.1 - No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar **TODA DOCUMENTAÇÃO ABAIXO, NA ORDEM ABAIXO ESTIPULADA, E TRAZER OS DOCUMENTOS ORIGINAIS**, que serão autenticadas por membros da Comissão de Processo, e/ou servidor da Secretaria de Promoção e Assistência Social que estiver auxiliando os trabalhos. São documentos fundamentais para a realização da inscrição:
3.1.1 - Documentos gerais:
a) Original e cópia da Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Trabalho;
b) Original e cópia da certidão de nascimento, ou certidão de casamento com averbação de divórcio, ou certidão de casamento com averbação de óbito ou certidão de casamento + certidão de óbito;

c) Comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp em que conste que o candidato está com situação REGULAR;
d) Original e cópia de comprovante de residência do Município de Quirinópolis atualizado em nome dos nubentes ou, na sua ausência, original e cópia de comprovante de residência do Município atualizado em nome de terceiro e declaração de residência (anexo II). Para comprovação do período mínimo de residência no Município, conforme item 2.1, alínea a, deverão os nubentes apresentar comprovante de residência datado de 06 (seis) meses anteriores à data da publicação do edital ou, declaração obtida em posto de saúde, escolas, banco, cartão de vacina ou, outro meio hábil para comprovação da residência neste município há mais de três anos;
e) Original e cópia do comprovante de renda familiar. São documentos hábeis para comprovação da renda: Cópia do contracheque, benefício do INSS, declaração de isento do IR, declaração de IR, Carteira de Trabalho, Comprovante/extrato de eventual benefício previdenciário ou caso seja desempregado ou trabalhe, como autônomo, declaração de ausência de renda formal (anexo III).
f) Folha resumo, contendo o número do NIS, emitido pelo setor do CADÚNICO; g) Declaração de hipossuficiência (anexo IV);
h) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, em duas vias (anexo V);
3.1.2 - Se solteiro, além dos documentos mencionados no item 3.1.1, deverá apresentar certidão de nascimento ORIGINAL e atualizada, emitida há, no máximo, com data de até 90 (noventa) dias;
3.1.3 - Se divorciado, além dos documentos mencionados no item 3.1.1, deverá apresentar certidão de casamento ORIGINAL com averbação do divórcio, atualizada, formal de partilha contendo a petição inicial, a sentença e o trânsito julgado, com data de até 90 (noventa dias);
3.1.4 - Se viúvo, além dos documentos mencionados no item 3.1.1, deverá apresentar certidão de casamento ORIGINAL e certidão de óbito da pessoa falecida, formal de partilha contendo a petição inicial, a sentença e o trânsito julgado, com data de até 90 (noventa dias);
3.1.5 - Caso o divorciado ou viúvo não tenha promovido a partilha de bens, deverá casar-se pelo regime de Separação Legal de bens, nos termos do art. 1641, I c/c 1.523, III do Código Civil Brasileiro;
3.2 - Os documentos originais deverão ser apresentados juntamente com suas respectivas cópias, no ato de inscrição.
3.3 - As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas.
3.4 - Não serão aceitos documentos ilegíveis, em mau estado de conservação ou outras formas que não as exigidas neste edital.
3.5 - **A AUSÊNCIA DOS DOCUMENTOS INVALIDARÁ A INSCRIÇÃO DOS INTERESSADOS**.
3.6 - As inscrições ocorrerão no período de 11/09/2023 à 04/10/2023, das 08:00 às 16:00, ocasião em que os documentos deverão ser entregues fisicamente na sede do CRAS, na Avenida Dom Pedro I, nº126, Centro.
3.7 - Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção da respectiva documentação, o candidato terá anulada a sua participação.

4. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 - A análise da documentação dos participantes será realizada no período de 05/10/2023 à 23/10/2023.
4.2 - O resultado parcial da relação de candidatos selecionados será divulgado na página da Prefeitura Municipal de Quirinópolis (https://quirinopolis.go.gov.br/), no dia 31/10/2023.
4.3 - Após análise, os participantes que estiverem aptos e dentro do número de vagas, terão seus documentos direcionados ao Cartório de Registro Civil de Quirinópolis, juntamente com a ficha de encaminhamento elaborada pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

5. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 - Serão selecionados os casais, por ordem de recebimento da inscrição e análise da documentação, nos termos do item 4. 5.2 - Caso haja desistência ou desclassificação do casal inscrito, serão chamados os candidatos seguintes, de acordo com a ordem de recebimento da inscrição.
5.3 - A eventual chamada será realizada quando houver tempo hábil para habilitação de casamento junto ao respectivo Cartório de Registro Civil, obedecidos os prazos legais.

6. DA PARTICIPAÇÃO NOS ENCONTROS PREPARATÓRIOS

6.1 - Serão realizados 02 (dois) encontros preparatórios com a participação dos casais, com os seguintes objetivos:
a) Esclarecimento sobre o casamento;
b) Ensaio geral da cerimônia do Casamento Comunitário;
6.2 - Após a análise da documentação exigida, os dias e horários da realização dos encontros preparatórios serão definidos e comunicados pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

7. DO CASAMENTO CIVIL

7.1 - Os atos preparatórios serão realizados pelo Cartório de Registro Civil de Quirinópolis, com agendamento prévio, assim que o casal estiver aprovado pelo processo deste edital.
7.2 - Os atos preparatórios serão realizados em dias úteis, em horário e data a serem definidos pelo mesmo.
7.3 - A cerimônia ocorrerá no Salão do Centro Comunitário Dona Margarida, localizado na Avenida Garibaldi Teixeira nº 185, Centro, no mês de novembro com data a ser definida e divulgada pela Comissão.
7.4 - A cerimônia será restrita para os noivos e 04 (quatro) convidados.
7.5 - É imprescindível o comparecimento pessoal dos nubentes em todas as etapas do evento, sob pena de invalidação de sua participação.

8. DA IMAGEM

8.1 - Durante a inscrição, os candidatos deverão firmar declaração de cessão de direitos de imagem (anexo VI).
8.2 - Será disponibilizado pela Secretaria de Comunicação da prefeitura link via Google Drive com todas as imagens do ato civil e religioso aos noivos.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - As informações referentes ao presente processo seletivo serão prestadas por meio presencial na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social. 9.2 - A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o casal do processo seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das consequências penais e cíveis inerentes ao ato.
9.3 - A prática de falsidade ideológica, prevista no art. 299 do Código Penal, em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo de seleção e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
9.4 - Casos omissos neste edital serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

GEICIANE SOUZA FERREIRA SILVA
Secretária de Promoção e Assistência Social

ANEXO I

CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
05/09/2023	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
11/09/2023 à 04/10/2023.	RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO
05/10/2023 à 23/10/2023.	ANÁLISE DOCUMENTAÇÃO DOS CANDIDATOS
31/10/2023.	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL
À DEFINIR	CERIMÔNIA

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, inscrito(a) sob o nº CPF: _____; DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2° da Lei 7.115/83), que sou residente e domiciliado(a) em Rua/Av. _____n°_____, Bairro:_____Cidade: _____, CEP_____-_____. Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 01 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Quirinópolis - GO, _____ de _____de 2023.

_____
Declarante
CPF: _____. _____.____:_____

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA FORMAL

Eu, _____, inscrito(a) sob o nº CPF: _____; DECLARO para os devidos fins, e nos termos da lei, que: ( ) Estou desempregado (a) há _____ (meses/anos) e que não possuo renda formal para ser comprovada perante a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência social. ( ) Sou trabalhador (a) autônomo (a), desenvolvendo atividade de _____recebendo uma renda mensal média de R$_____. Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Quirinópolis - GO, _____ de _____de 2023.

_____
Declarante
CPF: _____. _____.____:_____

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA

Eu_____ de nacionalidade_____ estado civil_____
profissão_____RG_____CPF_____
endereço_____ DECLARO, nos termos das Leis nº 6.015/73 e 8.935/94, que sou economicamente pobre e que não tenho condições de arcar com despesas de emolumentos, sem prejuízo do meu próprio sustento ou de minha família. DECLARO, também, estar ciente das sanções penais, cíveis e administrativas, previstas em lei.

Quirinópolis - GO, _____ de _____de 2023.

_____
Declarante
CPF: _____. _____.____:_____

ANEXO V
FICHA DE INSCRIÇÃO

1º NUBENTE:
Nome: _____
Estado Civil: _____
Nacionalidade: _____Naturalidade:_____
Profissão: _____
Telefone para contato1: _____
Telefone para contato 2:_____
Data de Nascimento: _____/_____/_____
Endereço:_____

2° NUBENTE:
Nome: _____
Estado Civil: _____
Nacionalidade: _____Naturalidade:_____
Profissão: _____
Telefone para contato1: _____
Telefone para contato 2:_____
Data de Nascimento: _____/_____/_____
Endereço:_____
Regime do casamento: ( ) Regime parcial de bens (artigo 1.641 do Código Civil e 1.658 do Código Civil)
DECLARO CONHECER AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL 003/2023 – 1ª EDIÇÃO DO CASAMENTO COMUNITÁRIO DE QURINÓPOLIS E ESTOU DE ACORDO COM ELAS. DECLARO, AINDA, QUE ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES E PELA VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ENTREGUES NO ATO DA INSCRIÇÃO.

Quirinópolis - GO, _____ de _____de 2023.

_____
Nubente 1
CPF: _____. _____.____:_____

_____
Nubente 2
CPF: _____. _____.____:_____

PARA PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA COMISSÃO:

Nº DA INSCRIÇÃO: _____

DIA DE ENTREGA DA FICHA DE INSCRIÇÃO: _____

HORÁRIO DE RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO: _____

_____
Assinatura do responsável por receber a ficha de inscrição

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS DE IMAGEM

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente no endereço: _____, nº _____, na cidade de _____, AUTORIZO o uso de minha imagem em fotos ou filme, sem finalidade comercial, para ser utilizada no Evento Casamento Comunitário.
A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) redes sociais; (II) cartazes; (III) divulgação em geral. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Quirinópolis, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura
1º NUBENTE:

_____
Assinatura
2º NUBENTE:

Publicado por:
Gleice Renata Batista Arquelino
Código Identificador:9F894F32

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

O **MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS** torna público a todos os interessados que o Termo de Rescisão dos contratos, tendo por objeto a contratação de pessoa física e pessoa jurídica, para prestação de Serviços de Mão de Obra de Jardineiro, Operador de Maquinas e Tratores Diversos, Mecânico de Equipamentos Pesados, Auxiliar de Serviços Gerais, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, bem como todo e qualquer trabalho relacionado às profissões, localizadas no Município de Quirinópolis, extrato do respectivo termo de rescisão do contrato que se deu com os senhores e empresa: **AMANDA FERREIRA DOS SANTOS,** inscrita no CPF/GO sob o n°. 433.652.518-80, brasileira, residente na cidade de Quirinópolis - Go, contrato nº 179/2023; **LEONARDO SIQUEIRA CABRAL,** inscrito no CPF sob o n°. 707.769.561-16, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Quirinópolis - Go, contrato nº 259/2023; a empresa **LINDOMAR ALVES FERREIRA 59839309153,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 48.649.785/0001-54, com sede na cidade de Quirinópolis-GO, contrato nº 362/2022; **WILIAN SANTOS NOGUEIRA**, inscrita no CPF sob o n°. 038.150.841-21, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Quirinópolis - Go, contrato nº 264/2023; o Sr. **IRIS NAINE DE OLIVEIRA DOS SANTOS,** inscrito no CPF sob o n°. 106.816.824-26, brasileiro, residente e domiciliada na cidade de Quirinópolis - Go, contrato nº 209/2023; **DOUGLAS SANTOS MONTEIRO**, inscrito no CPF sob o n°. 157.746.554-74, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Quirinópolis - Go, contrato nº 303/2023; **WAYHUSTER DOS SANTOS SILVA 05025996180,** cadastrada no CNPJ sob o nº 48.397.174/0001-66, com sede na cidade de Quirinópolis - Go, contrato nº 345/2022; **PAULO CESAR DE PAULA**, inscrito no CPF sob o n°. 904.928.621-68, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Quirinópolis - Go, contrato nº 340/2022; **FERNANDO RESENDE**, inscrito no CPF sob o n°. 013.264.611-09, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Quirinópolis - Go, contrato nº 142/2023. Fundamentação Legal: A rescisão unilateral contratual em questão encontra amparo no dispositivo do art. 79, inciso I e art. 78, inciso XII da Lei Federal nº 8.666/93. Disposições Finais: Fica rescindido os contratos a partir da data de assinatura do termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no parágrafo único, do art. 61 e §1º, do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93. Maiores informações, poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.
.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis - Goiás, aos 05 dias do mês de setembro de 2023.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:0819DB27

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 316/2023 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 316/2023 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, torna público a todos os interessados que o contrato do Chamamento Público nº 006/2023, tendo por objeto a Contratação de credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de exames laboratoriais, ultrassonografia e auxiliar de veterinários, visando atender as necessidades do Abrigo Municipal para o bem-estar animal (cães e gatos), e nas demais unidades que sejam necessárias aos interesses do Munícipio de Quirinópolis-GO, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme descritos no termo de referência e bem como o extrato do respectivo contrato que se deu com a credenciada**: MARIA CICERA FERREIRA CORCINO,** inscrita no CPF/GO sob o n°. 041.149.841-00, residente e domiciliada na cidade de Quirinópolis – GO, Contrato nº 316/2023 no valor de R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais). Maiores informações, poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, aos 05 dias do mês de setembro de 2023.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:114B2760

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 051/2023

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 051/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público a todos os interessados o extrato do 2º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do contrato nº 051/2023, tendo por objeto Aquisição de Equipamentos para Ginástica, de uso em praças de convivência ao ar livre, sob supervisão da Secretaria Municipal de Serviços Urbano. Contratado: **ZIOBER BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sob o CNPJ nº 08.374.053/0001-84. Fica prorrogado o prazo até o dia 07 de agosto de 2024. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993. Maiores informações poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente ou pelo telefone 0**64 3615-9100.

Quirinópolis - Goiás, 04 de agosto de 2023.

FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:7DE960AE

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DOS CONTRATOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DOS CONTRATOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS** torna público a todos os interessados que o contrato do Pregão Presencial nº 074/2022, tendo por objeto à aquisição de uniformes, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, bem como o extrato dos respectivos contratos com os vencedores: **VISÃO ARTE SCREEN LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.523.603/0001-29, com sede estabelecida em Quirinópolis - GO, Contrato: nº 095/2023 no valor de R$ 43.129,80 (quarenta e três mil cento e vinte e nove reais e oitenta centavos), **LIMA & FREITAS CONFECÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 02.082.982/0001-33, com sede estabelecida em Quirinópolis - GO, Contrato: nº

096/2023 no valor de R$ 30.027,36 (trinta mil vinte e sete reais e trinta e seis centavos). Maiores informações, poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, aos 22 dias do mês de agosto de 2023.

FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:BDACD177

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 1288, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETO SRH N° 1288, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a exoneração e nomeação do servidor(a) que especifica, e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 85, inciso LIX, da Lei Orgânica Municipal nº. 1.717, de 05 de abril de 1990.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado(a) de ofício o(a) servidor(a) **EDILENE FRANCISCO DE ARAUJO**, portador(a) do CPF nº **018.276.391-99**, ocupante do cargo de **ASSESSOR DE SECRETARIA,** da Prefeitura de Quirinópolis, em razão da extinção do cargo pela Lei Complementar nº. 068, de 08 de novembro de 2022.

Art. 2º Fica nomeado o(a) servidor(a) referido no artigo anterior, para exercer o Cargo em **COMISSÃO** de **ASSESSOR (A) DE GABINETE V,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei Complementar n° 068, de 08 de novembro de 2022, Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Parágrafo único. Fica considerada a continuidade do vínculo do(a) servidor(a) nos termos do caput do Art. 49 da Lei Complementar n° 068, de 08 de novembro de 2022, com fundamento nos princípios administrativos da eficiência e economicidade (AC TCMGO nº 08/2018).

Art. 3º Fica lotado(a) o servidor(a) supracitado no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 14 de novembro de 2022.

ANDERSON DE PAULA SILVA	***VALMIR ANDRADE***
Prefeito Municipal	Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:D2421298

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE EDILENE FRANCISCO DE ARAUJO

TÊRMO DE POSSE
CARGO COMISSIONADO

Compareceu em 14 de novembro de 2022, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **EDILENE FRANCISCO DE ARAUJO**, portador(a) do CPF nº 018.276.391-99, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE V**, pelo Decreto SRH nº 1288/2022, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de novembro de 2022.

EDILENE FRANCISCO DE ARAUJO
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:6141A251

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

AVISO - REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Edital nº 028/2023- Pregão Presencial
Processo nº 148/2023
A Prefeitura Municipal de Rialma/GO, neste ato representada pelo sua Pregoeira Oficial, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2020, bem assim no art.49 da Lei Federal nº 8.666/93 c/c as disposições insertas na Sumula 473 do STF, resolve **REVOGAR** o Edital de Licitação nº 028/2023- Pregão Presencial (Processo nº 148/23), tendo em vista a conveniência da medida e consequentemente a necessidade de se proceder alterações de natureza técnica na elaboração do referido Edital.

Rialma- GO, 05 de setembro de 2023.

SHARA EVELLYN TEIXEIRA CHAVES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:834102CB

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 132/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE COMPRA DIRETA
Processo administrativo nº 1758/2023

O Município de São Domingos/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 06/09/2023 ao dia 11/09/2023, manifestação de interesse e propostas de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATÉRIAS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,

conforme especificações e demais elementos constantes no Termo de Referência. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, assim como os de capacidade técnica, deverão ser apresentados após aceitação da cotação de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: *https://saodomingos.centi.com.br*, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das propostas é o: *licitacaosd2021@gmail.com.* A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

SÃO DOMINGOS-GO, 05 de setembro de 2023.

TATIELLE DE SOUSA CARDOSO
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Ingride Barbosa da Silva
Código Identificador:8F17B1D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISOS DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

A CPL do município de São Domingos (GO), AVISA **:** Aos interessados que estará realizando as seguintes licitações públicas, nos termos das Leis 10.520, e 17/07/2002, LC 123, de 14/12/2006, Lei 8.666, de 21/06/1993, DP 7.892 de 23/01/2013 e alterações posteriores, conforme abaixo:

PP 104/2023 – PREGÃO PRESENCIAL-REGISTRO DE PREÇOS- Às **09:00** Horas do dia **25/09/2023 (**SEGUNDA-FEIRA) cujo constitui O Objeto Desta **Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRIO DE ARBITRAGEM E MESÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER NOS EVENTOS ESPORTIVOS DO SEGUNDO SEMESTRE DE 2023.**
PROTOCOLO: **2181/2023**
MODALIDADE**: PREGÃO PRESENCIAL**
Maiores informações: Em horário de expediente (8h às 12h) e das (14h às 17h) na sede do município situada na Praça das Flores, s/no, Centro, São Domingos-GO, no email **licitacaosd2021@gmail.com** ou pelo site **www.saodomingos.go.gov.br.**

TATIELLE DE SOUSA CARDOSO
Pregoeira e Presidente da CPL

Publicado por:
Rubia Clara Fraga Tavares
Código Identificador:936FDF35

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 111/2023, MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 1388/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA - ESTADO DE GOIÁS/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 14.780.622-0001-94.
CONTRATADA: TAUANY GOLÇALVES ARAÚJO, CPF N° 077.939.921-80
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, COM ENSINO SUPERIOR COMPLETO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL EM PSICOLOGIA, DENTRE AS MUITAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS POR PSICÓLOGOS, A ATUAÇÃO NO CRAS/VOLANTE E A EQUIPE VOLANTE (EV), QUE INTEGRA A EQUIPE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) E TEM O OBJETIVO DE PRESTAR SERVIÇOS A FAMÍLIAS QUE RESIDEM EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO (ÁREAS RURAIS, CALHAS DE RIOS, ASSENTAMENTOS E DENTRE OUTROS), COM A CARGA HORÁRIA DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS.
VALOR GLOBAL: R$ 12.200,00 (DOZE MIL E DUZENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 01/09/2023 à 31/12/2023.

DATA DE ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Irani de Lucena
Código Identificador:2B6EC695

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023

PROCESSO Nº 2023008962
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2023
VALIDADE: A ARP terá validade por 12 (doze) meses.

O **MUNICÍPIO DE MINEIROS**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90, situado na Praça Coronel Carrijo, nº 13, Centro, Mineiros-GO, através da secretaria municipal de educação, representada pela **Sra. Adriane Pereira Resende Marques,** assistida juridicamente pelo Procurador Geral do Município, Sr. Celismar Ferreira Borges Alves, regularmente inscrito na OAB/GO nº 22.399, com **Fundamento** no **PREGÃO PRESENCIAL 069/2023**, **Processo nº 2023008962,** regido pela Lei Federal Nº 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e conforme Termos de Homologação e Adjudicação contido nos autos, Resolve lavrar nesta data e de comum acordo a presente **ATA** para **REGISTRO DOS PREÇOS,** conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO E DAS CONTRATADAS

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto da presente Ata é a aquisição futura, eventual e parcelada de utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação , conforme especificações e condições constantes no termo de referência deste edital e seus anexos;

Parágrafo primeiro: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura e eventual contratação.

Parágrafo segundo: Registra-se o preço das **PROMITENTES CONTRATADAS:**

Nome: MINEIROS GÁS LTDA
CNPJ: 01.004.803/0001-87

Endereço: 1ª Avenida, Quadra 69, Lote 10, n 117 Centro Mineiros- GO
Telefone: (64) 3661-1087/ (64) 99926-1496
E-mail: financeiro@mineirosgas.com.br
Representante Legal:
Nome: Lucas Morais de Assis
CPF: 001.869.761-51

Nome: MULTIPLICAR COMPRAS E COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 07.508.571/0001-80
Endereço: Rua 4, Nº 86, Quadra 06, lote 13 ,Setor Oeste , Mineiros- GO , CEP : 75.830-206
Telefone: (64) 3661-3584 – (64) 9.9287-2433
E-mail: multiplicar17@gmail.com
Representante Legal:
Nome: Edmar Donizete de Paula
CPF: 530.235.791-72

Nome: IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA
CNPJ: 38.348.805/0001-01
Endereço: Rua José Pereira Rezende, n° 384, Quadra 20, Lote 08, Setor Central – Parte Baixa, Jataí-GO
CEP: 75.800-005
Telefone: (64) 3631-0199
E-mail: contabil@redeadao.com.br
Representante Legal:
Nome: Ricardo Souza Borges
CPF: 030.990.506-01

Nome: JOLESSANDRO NOGUEIRA MARTINS 01354037154
CNPJ: 35.398.112/0001-27
Endereço: Rua B 2, s/n, Quadra 05, Lote 08, Parque dos Jatobás, Mineiros-GO, CEP:75.837-643
Telefone: (64) 99626-8110
E-mail: jolessandro.nogueira@hotmail.com
Representante Legal:
Nome: Jolessandro Nogueira Martins
CPF: 013.540.371-54

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
Entregar os materiais de acordo com a especificação, sob pena de serem devolvidos sem qualquer custo de transporte pelo MUNICÍPIO e executar o fornecimento de acordo com as normas técnicas;
Cumprir rigorosamente os prazos estipulados nesse Termo de Referência e seus anexos;
Fornecer os produtos dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
O produto deverá ser acondicionado e embalado conforme padrão do fabricante, garantindo a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação;
Substituir, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a NOTIFICAÇÃO, os produtos entregues em desacordo com as especificações, e com a respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade ou problemas na identificação;
Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, ou outros fatos, ou ocorrências que possam prejudicar o perfeito cumprimento da Ata de Registro de Preço;
Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
A falta de quaisquer dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que se está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
Responsabilizar-se por todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, transporte, fretes, alimentação e seguro de vida dos funcionários, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município;
Manter a regularidade fiscal e trabalhista, durante a vigência da Ata, bem como apresentando por ocasião da contratação, os documentos elencados no art. 29 da Lei n° 8.666/93, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao FGTS e de Débito Trabalhista, e ainda não permitindo a existência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e o CONTRATANTE;
A Contratada não poderá sub-rogar direitos e obrigações, no todo ou em parte, do contrato em hipótese nenhuma;
Permitir a fiscalização do fornecimento por parte do Município;
Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante;
Fornecer garantia dos produtos quanto aos defeitos e imperfeições;
Emitir os documentos fiscais nos prazos hábeis, acompanhados das Autorizações de Entrega emitidas pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do Fundo Municipal de Educação;
Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

DA VIGÊNCIA DA ARP

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o prestador dos serviços constantes desta, encontram-se discriminados na tabela abaixo:

ITEM	EMPRESA	DESCRIÇÃO	MMD	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MULTIPLICAR	Escorredor de Pratos em Aço Inox	Unid.	5	DINOX	R$ 620,00	R$ 3.100,00
2	IRMÃOS SOUZA	Escorredor de Macarrão Grande	Unid.	4	MARLUX	R$ 115,00	R$ 460,00
3	MINEIROS GÁS	Escorredor de Macarrão Médio	Unid.	6	EIRILAR	R$ 80,00	R$ 320,00
4	MINEIROS GÁS	Assadeira Retangular	Unid.	6	EIRILAR	R$ 110,00	R$ 660,00
5	SUPERMERCADO JM	Assadeira Retangular	Unid.	12	NACIONAL AUMINIO	R$ 49,00	R$ 588,00
6	MINEIROS GÁS	Assadeira Redonda N º 30	Unid.	5	EIRILAR	R$ 40,00	R$ 200,00
7	MINEIROS GÁS	Panela Pequena	Unid.	2	EIRILAR	R$ 95,00	R$ 190,00
8	MULTIPLICAR	Panela Alumínio 10 LTS	Unid.	4	NOVA REAL	R$ 120,00	R$ 480,00
9	MULTIPLICAR	Panela 20 Litros	Unid.	6	NOVA REAL	R$ 214,00	R$ 1.284,00
10	MINEIROS GÁS	Panela N º 40	Unid.	6	EIRILAR	R$ 370,00	R$ 2.220,00
11	IRMÃOS SOUZA	Panela de Pressão / 20 LTS	Unid.	8	MARLUX	R$ 502,00	R$ 4.016,00
13	MULTIPLICAR	Panela Alumínio 50 LTS	Unid.	12	MILAMI	R$ 350,00	R$ 4.200,00
14	IRMÃO SOUZA	Panela de Alumínio N º 50 p / 10 KG	Unid.	14	RODRIGUES	R$ 299,00	R$ 4.186,00
15	MULTIPLICAR	Panela 20 Litros	Unid.	4	MILAMI	R$ 212,00	R$ 848,00
16	MULTIPLICAR	Panela Alumínio	Unid.	2	MILAMI	R$ 160,00	R$ 320,00
17	MULTIPLICAR	Panela Pequena	Unid.	7	MILAMI	R$ 149,00	R$ 1.043,00
18	MINEIROS GÁS LTDA	Frigideira	Unid.	4	BRINOX	R$ 71,00	R$ 284,00
19	SUPERMERCADO JM	Leiteira – Média	Unid.	5	ALUMINIO SÃO JORGE	R$ 95,99	R$ 479,95
20	MULTIPLICAR	Caldeirão	Unid.	4	NOVA REAL	R$ 246,00	R$ 984,00
21	MULTIPLICAR	Bacia de Alumínio 50 CM	Unid.	8	NOVA REAL	R$ 69,00	R$ 552,00
22	SUPERMERCADO JM	Jogo de Latas Para Mantimentos	Conj.	3	NACIONAL AUMINIO	R$ 156,79	R$ 470,37
23	MINEIROS GÁS	Colher de Sobremesa/Metal	Unid.	1400	ORIGINAL	R$ 2,70	R$ 3.780,00
24	MINEIROS GÁS	Colher Inox Média	Unid.	100	ORIGINAL	R$ 3,60	R$ 360,00
25	IRMÃOS SOUZA	Garfo Inox para Refeição	Unid.	100	GOLDEN	R$ 2,55	R$ 255,00
26	MINEIROS GÁS	Faca de Mesa	Unid.	100	ORIGINAL	R$ 4,20	R$ 420,00
27	SUPERMERCADO JM	Pilão de Alumínio	Unid.	2	ALUMINIO SÃO JORGE	R$ 99,00	R$ 198,00
28	MINEIROS GÁS	Bandeja de Inox	Unid.	4	TRAMONTINA	R$ 120,00	R$ 480,00
29	SUPERMERCADO JM	Faca Carne Inox 8'' Profissional	Unid.	8	TRAMONTINA	R$ 21,00	R$ 168,00
30	IRMÃOS SOUZA BORGES	Faca para Cozinha Tamanho Médio	Unid.	6	YAZI	R$ 7,04	R$ 42,24
31	MINEIROS GÁS	Faca Grande P/ Pão	Unid.	2	TRAMONTINA	R$ 22,00	R$ 44,00
32	MINEIROS GÁS	Ralador Pequeno	Unid.	2	15,50	R$ 15,50	R$ 31,00
33	IRMÃOS SOUZA	Cortador de Legumes	Unid.	2	KEITA	R$ 13,00	R$ 26,00
34	MINEIROS GÁS	Martelo P/ Bife	Unid.	2	DUMONT	R$ 35,00	R$ 70,00
35	MULTIPLICAR	Cortador de Legumes	Unid.	4	METAL FERREIRA	R$ 210,00	R$ 840,00
36	MULTIPLICAR	Concha Grande	Unid.	12	NOVA REAL	R$ 38,28	R$ 459,36
37	MULTIPLICAR	Colher Concha para Servir Feijão – Cozinha Industrial – Média	Unid.	20	NOVA REAL	R$ 26,06	R$ 521,20
38	SUPERMERCADO JM	Pegador de Massa	Unid.	8	BRINOX	R$ 13,49	R$ 107,92
39	MULTIPLICAR	Colher Escumadeira Para Servir Arroz – Cozinha Industrial – Média	Unid.	12	NOVA REAL	R$ 36,45	R$ 437,40
41	SUPERMERCADO JM	Garrafa Térmica 1.8 LTS	Unid.	4	INVICTA	R$ 117,50	R$ 470,00
42	SUPERMERCADO JM	Jarra Plastica	Unid.	29	Jaguar	R$ 19,75	R$ 572,75
44	IRMÃOS SOUZA BORGES	Prato de Vidro	Unid.	470	CRYSTAL	R$ 4,78	R$ 2.246,60
45	IRMÃOS SOUZA	Caneca Plástica	Unid.	1500	PLACELMI	R$ 2,14	R$ 3.210,00
46	IRMÃOS SOUZA	Cumbuca Plástica Escolar	Unid.	1500	PLACELMI	R$ 2,25	R$ 3.375,00
47	SUPERMERCADO JM	Bacia Plástica Grande	Unid.	5	ARQPLAST	R$ 33,20	R$ 166,00
48	SUPERMERCADO JM LTDA	Bacia de Plástico Média	Unid.	5	ARQPLAST	R$ 26,90	R$ 134,50
49	SUPERMERCADO JM LTDA	Bacia de Plástica 15L	Unid.	5	JAGUAR	R$ 15,40	R$ 77,00
50	MINEIROS GÁS	Tábua de Carne Plástica	Unid.	4	POLIEX	R$ 85,00	R$ 340,00
51	RMÃOS SOUZA	Funil Plástico	Unid.	2	SANREMO	R$ 7,70	R$ 15,40
52	MINEIROS GÁS	Rolo de Abrir Massa com Cabo Tam. Médio	Unid.	4	PLASVALE	R$ 30,00	R$ 120
53	MINEIROS GÁS	Caixa Plástica Multiuso	Unid.	30	PLASVALE	R$ 33,00	R$ 990,00
54	MINEIROS GÁS	Pincel de Silicone	Unid.	4	CLINK	R$ 17,52	R$ 70,08
55	SUPERMERCADO JM	Caixa Organizadora de Alimentos Média	Unid.	25	JAGUAR	R$ 58,30	R$ 1.457,50
56	SUPERMERCADO JM	Caixa Organizadora de Alimentos Pequena	Unid.	25	JAGUAR	R$ 44,90	R$ 1.122,50
57	SUPERMERCADO JM	Cesto Plástico	Unid.	6	AROPLAST	R$ 41,99	R$ 251,94

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do Fundo Municipal de Educação, entre outras:

Emitir Autorização de Entrega, estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão Contratante, e prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;
Comunicar a empresa CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos produtos e sobre possíveis irregularidades observadas, para imediata correção;
Fiscalizar o fornecimento dos materiais, objeto deste contrato, podendo sustar e recusar qualquer produto, no todo ou em parte, os quais não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas;
Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas;
Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 069/2023, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus

preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos objetos, de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade de produto efetivamente entregue, em até 15 (quinze) dias consecutivos, a partir de cada remessa entregue, acompanhado das faturas e documentos fiscais correlatos.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de crédito em conta bancária, exclusivamente em nome da contratada, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débitos Estadual, Municipal e Federal;
b) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos/materiais registrados, cabendo ao FME, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, o FME deverá:

convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Terceiro: Quando os valores de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;
convocar, pela ordem de classificação do Pregão presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticado no mercado;
VI. transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio consentimento do município;
VII. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO/FME poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência;
Multa de 02% (dois por cento) sobre o valor total registrado por empresa;
Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

II. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

III. A licitante deverá substituir às suas expensas, no prazo de 24 (vinte e quatro) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações, e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização), sob pena de aplicação de penalidade de Advertência cumulada com Multa;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos atrasos na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, ou ainda, quando os objetos não forem entregues de acordo com as especificações da proposta apresentada/Termo de Referência, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quarta, poderá o MUNICÍPIO/FME optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impedem que o FME rescinda, unilateralmente, o contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n. 069/2023 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência- Anexo II, do **Pregão Presencial n. 069/2023**, conforme decisão do Pregoeiro de Mineiros, lavrada em Ata, e homologação feita pela autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A fiscalização e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo da servidora **Sra. Cláudia Moraes Resende**, neste ato nomeada pela Gestora dos contratos Adriane Pereira Resende Marques, Sra. Gestora Municipal de Educação, designado pelo Decreto nº 248/2022, nos termos do art.67 da Lei nº 8.666/93 e art. 3º XXI da IN 10/2015 TCM/GO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em vias de igual teor e forma.

Mineiros-GO, 31 de Agosto de 2023.

ADRIANE PEREIRA REZENDE MARQUES
Gestora do FME

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:E64ED529